SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 09 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1027

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2013, do tipo menor preço por lote, destinado a selecionar a melhor proposta para aquisição de **Elevador Automotivo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº. 1364/SEMUSA/2013 Fonte de Recurso: Próprio, Foi **CANCELADA**. Informações Complementares podendo, ser adquirida via impressa, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do telefone (069) 3643-1255 ou 8486-8136.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2013.

***ADELSON PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**E7415993

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2013

**EDITAL Nº 105/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de Produtores de Hortaliças enquadrados na Agricultura Familiar no município de Alto Alegre dos Parecis, atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação ate o dia 30/09/2013 as 09h00min, data de inicio da sessão pública, para a escolha dos fornecedores.

O edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na sala designada a Comissão de Licitação ou no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à av. Afonso Pena, 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1255 ou 8486-8136.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de setembro de 2013

***ADELSON PEREIRA DOS SANTOS*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**D5D3C146

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013 PROCESSO Nº 009/2013/CMAO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013**
**PROCESSO N° 009/2013/CMAO**

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº.002/2013 , realizado em 18 de Março de 2013, pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de Pregão nº.002/2013/CMAO, publicado no Diário Oficial deste município e no sitio da AROM em 06**/03/2013.**

**DO OBJETO**
**Elaboração do Registro de Preços para eventual**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO: **elemento de despesas 33.90.30.01**

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**
A presente ata tem a validade de **12 (Doze) meses,** a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Alvorada do Oeste/RO.

**DO PRAZO DE PAGAMENTO**
O prazo de pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

**DO CANCELAMENTO**
Em caso de descumprimento das obrigações por parte da Administração, as empresas terão direito de pleitear o cancelamento da licitação. Se forem as empresas, estas serão penalizadas na forma prevista no Edital.

**DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**
As empresas detentoras do registro, em conformidade com a o Decreto Estadual nº 12.234, assumem o compromisso de fornecer o produto adiante indicado, nas quantidades máximas referidas, pelo preço a seguir registrado, durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços deste Órgão.

Os itens registrados encontram a disposição de quem possa interessar na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente: Laerte Gomes**
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alvorada do Oeste, 18 de Março de 2013

***MOACIR AMARO DA SILVA***
Pregoeiro

**Detentoras da ATA**

_____
Câmara Municipal de Alvorada do Oeste

_____
Cnpj N. 08.970.868/0001-26

**Empresa: AUTO POSTO SOBERANA LTDA**
**Endereço: ROD. BR 429 S/Nº KM 54**
**Cidade: ALVORADA DO OESTE**
**Fone: 3412-2824**

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preços Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | I | 6.000 | Litros | Gasolina Comum | R$3.12 | R$18.720,00 |

**Publicado por:**
Joelma de Paula Oliveira
**Código Identificador:**59380B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL Nº 002/13-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO – SEMADES-CRAS/PAIF.**

**HOMOLOGAÇÃO**
DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO- SEMADES

PROCESSO Nº 1059/2013
**CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL;**
1- Angelita Alves Cardoso.
2- Ana Paula Ferreira Lima.
3- Aline Cristina Ferrarezi
4- Adriana Carvalho.
5- Dieime Vanderléia de Oliveira.
6- Inez Justino da Cruz.
7- Deize Katiele da Silva Kurdt.
8- Célia Rejane Inhuma Morais.

**CARGO DE PSICOLOGO;**
1- Michele Vaillant Capilla.
2- Aline Martins da Silva.
3- Joyce Franciele Shwambach de Souza.
4- Daiellem Martins Veronezi.
5- Wenner Daniele Venâncio dos Santos.
6- Miria Alves da Silva.
7- Sana Flavia Macedo.
8- Rizali Barreto.
9- Caroline Barros Gums
10- Milca Bragança de Carvalho
11- Tamires Emi Romio
12- Roselene Sarregue Gonçalves

**ALVORADA DO OESTE/RO: 05 de Setembro de 2013.**

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**9C779373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL N° 002/13-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - SEMADES - CRAS/PAIF,**

A Comissão de Realização do Processo Simplificado para Contratação por tempo determinado de Profissionais de assistente Social e Psicólogo, Retifica e Ratifica o Edital nº 002/2013, SEMADES, publicado no dia 05 de Setembro de 2013, que torna pública a relação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificada de para Contratação por tempo determinado de profissionais Assistente Social e Psicólogo, realizado nos termos do Edital nº 002/13 – SEMADES – PROCESSO Nº 1050/2013:

**Onde se lê:**

| CARGO | NOME DO CANDIDATO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| ASSISTÊNTE SOCIAL | Deize Katiele da Silva Kurdt | HOMOLOGADA |

**Leia-se:**

| CARGO | NOME DO CANDIDATO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| PSICÓLOGA | Deize Katiele da Silva Kurdt | HOMOLOGADA |

Alvorada d' Oeste/RO 06 de Setembro de 2013

***RANIERY LUIZ FABRIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**77BF9B54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/CPLMS/2013**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº. **803/SEMA/2013**, Tendo como Objeto: **Locação de imóvel urbano para instalação, funcionamento e atendimento de Sistema de Cadastramento Biométrico, da 34ª Zona Eleitoral (Cartório Eleitoral do Município de Buritis).**
A favor de: **ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA.**
No Valor de: **R$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo **R$ 1.000,00** (mil reais) mensais, por um período de **12** (doze) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização, condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***
BURITIS – RO 30/08/2013.

***CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA***
Presidente da C P L M S

**Publicado por:**
Cristiano Bianques Campos Silva
**Código Identificador:**8450630E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2013/CPLMS PROCESSO N.º 824/2013/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Contratação de empresa especializada na elaboração de laudo médico pericial, para pagamento pessoal de percentual de insalubridade através de um médico perito do trabalho,** Tendo como valor estimado: **R$ 32.833,33** (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **16/09/2013**; data para abertura das propostas a partir das **10:30 h, do dia 19/09/2013** e inicio da sessão pública: dia **19/09/2013** às

**11:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 06 de Setembro de 2013.

***ROBERTO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**C3BD3B98

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013/CPLMS – 2º ATO PROCESSO Nº 762/2013/SEMFAZ**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2013/CPLMS**, tipo menor preço por Item. Tendo por objetivo **Contratação de empresa para prestar serviços mensais de assessoria técnica e Consultoria na área pública,** com valor médio estimativo: **R$ 133.632,00** (Cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08:00 horas (horário local) do dia 19/09/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

*Buritis/RO, 06 de Setembro de 2013.*

***ROBERTO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**45ABB1A9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013/CPLMS SRP Nº 033/2013/PMB PROCESSO N.º 659/2013/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Chapas redondas em ferro galvanizado), com acabamento, pronta para receber pintura, etc.,** Tendo como valor estimado: **R$ 6.250,00** (Seis mil duzentos e cinquenta reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **16/09/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 20/09/2013** e inicio da sessão pública: dia **20/09/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 06 de Setembro de 2013.

***ROBERTO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**0A3B179A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **ALVES & COGO LTDA - CNPJ: 03.370.429/0001-69** a proposta no valor de **R$ 540,45 (Quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);** em favor da Empresa **ALENCAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 08.978.643/0001-16,** a proposta no valor de **R$: 5.744,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** em favor da Empresa **M.A. VERISSIMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO–ME, CNPJ 07.319.649/0001-19M** a proposta no valor de **R$: 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** através de **Dispensa de Licitação nº 045/CPLMS/2013** através do Processo Administrativo de nº. **1-604/SEMECE/2013** de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de junho de 2013.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**991DE894

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 09.381.459/0001-57,** a proposta no valor de **R$ 112.759,00 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)** através de **Pregão Eletrônico nº 028/CPLMS/PMB/2013/SRP 008,** através do **Processo Administrativo de nº 1-178/SEMA/2013** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2013.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**B6F29D1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-ME, CNPJ 12.105.187/0001-77,** a proposta no valor de **R$ 67.200,00 (**sessenta e sete mil e duzentos reais) através de **Pregão Eletrônico nº 026/CPLMS/PMB/2013,** através do **Processo Administrativo de nº 1-656/SEMA/2013** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2013.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**C712700E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013 PROCESSO Nº 412/2013**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.**
**OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento e registro de preço de gêneros alimentícios/merenda, para atender as necessidades das Escolas dos municípios de Cacaulândia, Produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar
**Fornecedores:**
**CLEITON ADRIANO DA SILVA**
**Valor R$: 12.827,80** (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);
**DEVANIR MAZORANA CAMPOS**
**Valor R$: 5.117,00** (cinco mil cento e dezessete reais)

Cacaulândia – RO, 06 de setembro de 2013.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**EC57D182

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2013**

**Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional) destinado aos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação** com o valor total estimado em R$ 161.502,67
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 101/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 19/09/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 19/09/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 06 de setembro de 2013.

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**E2342032

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1.939/GP/13**

**De 05 de setembro de 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA LIDIANE RIBEIRO, AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**EDMAR RIBEIRO AMORIM,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
========
Art. 1º - Nomear a Srtª. **MARIA LIDIANE RIBEIRO,** RG: 1159844 SESDC/RO**,** inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 009.370.042-35, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos à 02 de setembro de 2013, revogando às disposições em contrario.

***EDMAR RIBEIRO AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacinta Luciane Bortoluzzi
**Código Identificador:**F00ABCCA

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1.940/GP/13**

**De 05 de setembro de 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALÉRIA RIBEIRO, AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**EDMAR RIBEIRO AMORIM,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
========
Art. 1º - Nomear a Srtª. **VALÉRIA RIBEIRO,** RG: 1153561 SESDC/RO**,** inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 021.058.542-06, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos à 02 de setembro de 2013, revogando às disposições em contrario.

***EDMAR RIBEIRO AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacinta Luciane Bortoluzzi
**Código Identificador:**B54506A0

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1.938/GP/13**

**De 05 de setembro de 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIDNEIA DALPRA LIMA, AO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**EDMAR RIBEIRO AMORIM,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
========
Art. 1º - Nomear a Srtª. **SIDNEIA DALPRA LIMA,** RG: 1094578 SESDC/RO**,** inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 998.256.272-04, ao cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC,** com ônus para o mesmo.
Parágrafo Único - O cargo de Superintendente é de natureza comissionada.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos à 02 de setembro de 2013, revogando às disposições em contrario.

***EDMAR RIBEIRO AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacinta Luciane Bortoluzzi
**Código Identificador:**603C1263

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 614/GP/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal 408/08, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
**LEI**
Art. 1º O artigo 57 da Lei Municipal nº 408/2008 passa a vigorar com o acréscimo do §9º, com a seguinte redação:

*§ 9º - Para o equacionamento do déficit técnico apurado na Avaliação Atuarial, o custo suplementar do Município de Cacaulândia será de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), a partir de 01.01.2014, por um período de 35 (trinta e cinco) anos e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 06 de setembro de 2013.

***EDMAR RIBEIRO AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pammy Fernandes Silveira
**Código Identificador:**D8A36907

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**4ª CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 3323/PMC/2013, Edital n. 002/PMC/2013 especialmente pelas Leis Municipais nº.3174/PMC/2013 e 2735/PMC/2010 e suas respectivas alterações. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga.
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO

TÉCNICO EM NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS
JOSEFA ZULEIDE DE LIMA SANTOS

Cacoal, 04 de setembro de 2013.

***LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**219EFBDE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 4951/PMC/13.**

Dispõe sobre a reversão de imóveis da municipalidade, doados ao Governo do Estado de Rondônia, com condições e encargos especificados nas Leis Municipais ns. 1.672/2004 e 2.796/2011.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a documentação contida nos procedimentos administrativos autuados sob ns. 3858/BRANCO/2013 e 3258/BRANCO/2012, DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, dos imóveis urbanos denominados Lote 02, Quadra 30, Setor 02, com área de 2.768,28m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal sob o n. 9.830, doado ao Governo do Estado de Rondônia, com condições especificadas na Lei Municipal nº 1.672/PMC/2004 e, Lote 01B, Quadra 30, Setor 02, com área de 3.805,41m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal sob o n. 20.986, doado ao Governo do Estado de Rondônia, com condições especificadas na Lei Municipal nº 2.796/PMC/2011.
Art. 2º. A presente reversão funda-se no descumprimento dos artigos 1º e 2º, das Leis Municipais n. 1.672/2004 e 2.796/2011, pelos quais o imóvel se reverterá ao patrimônio municipal se o donatário não cumprir, no prazo determinado, o encargo consistente na construção da nova sede do Fórum Ministro José Américo de Almeida, da Comarca de Cacoal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cacoal, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
Oab/ro 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**EC84DB23

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA 3ª CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista um lapso na 3ª convocação :

RESOLVE:

I. ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS
NOEMI R. DE ASSIS LEMES
TÉCNICO DO NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS
ROSA DE SOUZA LUCENA

II. LEIA-SE:

TÉCNICO EM NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS
NOEME R. DE ASSIS LEMOS
TÉCNICO DO NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS
ROSANA DE SOUZA LUCENA

Cacoal, 05 de setembro de 2013.

***LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**EB0DD3BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 001/PMC/13**

DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA. DISTRATADO: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–ME. DO OBJETO: Cancelamento dos empenhos n.2214 e 2215.
VALOR: R$ 102.247,89. PROCESSO: 4139/GLOBAL/2012. LEGISLAÇÃO: Fundamentado legal, no termo do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 05 de agosto de 2013.

***JÚLIO CÉSAR DA ROCHA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**BB86EAB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.217/PMC/13**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA, REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICULARES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO À AGROPECUÁRIA, ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços, com emprego de maquinários e servidores públicos, nas propriedades rurais e nas aldeias indígenas situadas no município de Cacoal, tais como: abertura e manutenção de carreadores, construção e recuperação de pontes e bueiros neles situados; tanques para atividades de piscicultura e/ou irrigação; bebedouros; destoca de cafezais em decadência; mecanização agrícola (aração, gradeação e perfuração de solo); colheita de forrageira (silagem); aterros; transporte de calcário e insumos; construção e limpezas de campos de futebol e recuperação de áreas degradadas e outros.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fixará os critérios para a execução das obras ou prestação dos serviços de que trata esta lei, devendo observar conjugadamente e sem prejuízo de outros critérios:
I – Atendimento prioritário às pequenas propriedades exploradas em regime de Agricultura Familiar e às que cultivem alimentos orgânicos;
II – A ordem Cronológica de inscrição e/ou solicitação pelo respectivo interessado;
III – A observância da disponibilidade de maquinário e pessoal;
IV – A mobilidade de maquinário estabelecendo regiões a serem atendidas de sorte a evitar enorme perda de tempo com excessivos deslocamentos desnecessários e prejuízos ao erário.
V – A fixação de quantidade máxima e mínimas de horas, bem como a quantificação das obras, todas por propriedade, observando-se a demanda e a disponibilidade de atendimento, garantindo-se tratamento isonômico.
Parágrafo Único. Os interessados solicitarão os serviços e/ou obras ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Reforma Agrária (CMDRSRA) que avaliará e fixará um cronograma de realização observado os critérios a serem fixados pelo Poder Executivo.
Art. 3º Os beneficiários dos serviços contribuirão com o fornecimento de matérias primas a serem utilizadas nos serviços e/ou obras, bem como, contribuirão com combustível quando se fizer necessário e o executivo não dispuser de orçamento suficiente.
Art. 4º Os produtores beneficiários deverão estar previamente cadastrados junto à Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN e/ou estar cadastrado no PRONAF (possuir DAP). Os produtores não cadastrados junto a SEFIN ou no PRONAF poderão usufruir dos serviços mediante autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforme Agrária (CMDRSRA).
Art. 5º As propriedades beneficiadas ficarão sujeitas a visitas periódicas por servidores e/ou técnicos para averiguação dos serviços realizados e das atividades e plantios de culturas mencionados pelos produtores requerentes dos serviços.
Art. 6º O produtor/proprietário que usar de má-fé para induzir a Administração a lhe conceder o benefício que não fizer jus, bem como, em proporções maiores que a de direito ou, ainda, para obter a prioridade a que se refere o art. 2º, I, desta lei, ficará suspenso e impossibilitado de receber novos benefícios por prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, sem prejuízo do ressarcimento aos cofres públicos dos correspondentes, bem como, de outras sanções legais.
Art. 7º Consistindo o emprego da má-fé apenas na indicação do cultivo diverso do pretendido, deixar de cultivar ou cultivar outro tipo de cultivo sem que haja justificativa plausível, deverá, sem prejuízo de outras sanções legais, ressarcir aos cofres públicos os valores correspondentes e sujeitar-se-á a suspensão da obtenção dos mesmos por (6) a vinte e quatro (24) meses.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA autuar o produtor/proprietário infrator por meio de Advertência e, nos casos de infração dos arts. 6.º e 7.º retro, fixar o prazo de suspensão da obtenção dos benefícios desta lei, assegurando-se sempre o direito de ampla defesa, bem como, comunicar à autoridade competente para as providências necessárias ao ressarcimento aos cofres públicos.
Art. 9º Para fins do artigo retro o prazo da suspensão será contabilizado da data em que esta for aplicada e notificada ao produtor/proprietário penalizado.
Art. 10. O cálculo dos valores a serem ressarcidos ao erário, nos caos de infração dos arts. 6.º e 7.º desta lei, serão realizados considerando-se:
I – O valor da hora/maquina equivalente à empregada na realização do serviço disponibilizada no mercado da região multiplicando-se pelo tempo despendido na realização dos serviços e/ou obra na propriedade, se para este envolver apenas o emprego de maquinário;
II – O valor de mercado da obra executada se envolver mão de obra e ou outros bens e equipamentos públicos, podendo ser calculado pelo Setor de Engenharia, observando-se o preço constante das tabelas de referência, no caso de indisponibilidade no mercado.
Parágrafo único. Reconhecida a má-fé, assegurado o direito de defesa, será calculado o valor a ser ressarcido e emitido o competente DAM, ou outro que vier a substituí-lo, para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrita na Dívida Ativa e Executada Judicialmente, caso não quitada.
Art. 11. As despesas decorrentes da realização das obras e serviços constantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Art. 12. O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no prazo de 60 dias.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**CA23B681

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.216/PMC/13**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover o repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, inscrito no CNPJ 02.603.612/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 1758, Bairro Industrial, no município de Cacoal - RO, conforme processo administrativo n. 2546/BRANCO/2013.
Art. 2º O valor do convênio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será repassado à Conveniada em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.122.0002.2.0013 – ATEND. SERV. ADMINIST. - SEMAD e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – ContribuiçÕES.
Art. 4º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no art. 1º, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros para cobertura das despesas a seguir relacionadas, efetivadas pelo "4º Grupamento de Bombeiros Militar de Cacoal".
I. Aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio;
II. Aquisição de materiais e equipamentos de expediente, informática, manutenção das instalações, utensílios água potável, café, açúcar, eletrodomésticos, entretenimento e mobília;
III. Aquisição de materiais de limpeza;
IV. Aquisição de peças e serviços para manutenção das viaturas, equipamentos da corporação (embarcações, motores de popa, motosserras, desencarceradores, aparelho de respiração autônoma, impressoras, microcomputadores, condicionadores de ar, bebedouros);
V. Aquisição de materiais e serviços para manutenção e ampliação das instalações da sede do 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Cacoal;
VI. Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar;
VII. Aquisição de materiais de salvamento;
VIII. Aquisição de serviços de borracharia e assepsia de extintores.
Art. 5º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial.
Art. 6º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência ate 31 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**80A45B30

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.949/PMC/13**

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUINTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, DO DECRETO N. 4.788/PMC/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o memo. n. 224/SEMPLAN/2013, de 04 de setembro de 2013, e a necessidade de alteração da nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS. DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros substituintes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, com os seguintes representantes:
"Membros Titulares:
III – Mirian Soares de Lacerda – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, em substituição à Titular Izabela Lisboa Funari Borghi.
Membros Suplentes:
I – Eliane de Lacerda Lúcio – Chefe de Coordenação de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, em substituição à Suplente Hiria Bianchini;
III – Silvia Maria da Silveira Covre – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, em substituição à Suplente Joyce Maika Bohn."
Art. 2º – Os Conselheiros ora nomeados assumirão em substituição aos Conselheiros substituídos e, estes, ficam destituídos neste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**0DDFBAE5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.955/PMC/13**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 5.º DO DECRETO N.º 4.796/PMC/2013 QUE INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO TAXIMETRO, PARA OS VEÍCULOS TAXIS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE TAXI, NO MUNICIPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cacoal – LOM e; Considerando o requerimento formulado pela Associação dos Taxistas de Cacoal e Região noticiando a impossibilidade de implantação dos taxímetros nos veículos em decorrência do fato de a empresa que prestaria esses serviços em Cacoal não ter obtido habilitação junto ao IPEM, o que foi confirmado pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito; DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias ao prazo previsto no art. 5.º do Decreto n.º 4.796/PMC/2013, perfazendo o prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da entrada em vigor do Decreto n.º 4.796/PMC/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cacoal, 05 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**62D872FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.218/PMC/13**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE CACOAL – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Cacoal – APAC, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 001.992.447/0001-57, estabelecida na Rua dos Pioneiros, n. 2425, Bairro Centro, no município de Cacoal/RO, com a finalidade de contribuir para a ressocialização dos apenados, reintegrando-os ao convívio social e oportunizando receitas mensais pelos serviços prestados, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo n. 4451/BRANCO/2013.
Art. 2º O valor do convênio é de R$ 54.240,00 (cinqüenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) e será repassado à Conveniada em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais).
Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 08.421.0007.2.0044 – CONTR. REINTEGR. SOC. APENADO e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – ContribuiçÕES.
Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial.
Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 54.240,00 (cinqüenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
Parágrafo Único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal, 05 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**B4A9D4B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.954/PMC/13**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7° § 3º inciso I, da Lei nº. 3.125/PMC/2012; Considerando a conclusão do objeto do Convênio nº. 017/2011/ASJUR/DEOSP-RO, referente a devolução do saldo remanescente, para conclusão do processo de prestação de contas final; Considerando a conclusão do objeto do convênio nº. 052/FITHA/2012, referente à devolução de saldo remanescente para prestação de contas final. DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.382,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 16 | | SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | 16 | | SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| 04.122.0002.2.0097 | | Atend. Apoio Admin. - SEMOSP | | 26.782.0020.2.0102 | | Conservação de Estradas Vicinais | |
| *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | | 01.00.00 | | Recursos Ordinários | |
| 433 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 14.382,00 | 451 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | 14.382,00 |
| Total | | | | | | | 14.382,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**63788E5A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.215/PMC/13**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0002.2.0013 | | Atend Serv Administ – SEMAD | | 04.122.0002.2.0017 | | Ampl. Manut e Ref Bens Imóveis | |
| *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | | *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | |
| | 3.3.50.41.00 | Contribuições | 20.000,00 | 66 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalação | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 20.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**5031E5EC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.953/PMC/13**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso II, e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7° da Lei nº. 3.125/PMC/2012, e Lei 3.215/ PMC/2013; Considerando a necessidade de firmar convenio com o Corpo de Bombeiro, por um período de 04 (quatro) meses no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0002.2.0013 | | Atend Serv Administ – SEMAD | | 04.122.0002.2.0017 | | Ampl. Manut e Ref Bens Imóveis | |
| *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | | *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | |
| | 3.3.50.41.00 | Contribuições | 20.000,00 | 66 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalação | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 20.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***CLAUDIOMAR BONFÁ***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**31569116

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/13**

CARTA CONVITE 01/SUPEL/2013. PROCESSO: 2672/GLOBAL/2013. CONTRATANTE: SEMED. CONTRATADA: CONSTRUTORA J.F BARBOSA & SILVA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para a Manutenção Interventiva em Rede Elétrica na Escola Municipal Ângela Maria da Mata. VALOR: R$ 36.194,27.
DATA: 23/08/2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**DACC123E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONVÊNIO N. 06/PMC/2013**

PROCESSO: 1023/BRANCO/2013. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMED. CONVENIADO: APPEFAC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN. OBJETO: Cobrir despesas com aquisição de materiais, equipamentos, alimentação, combustível, produtos agropecuários e outros, para manutenção da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin. DO VALOR: R$ 50.000,00.
Cacoal, 03 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**D34E9AB0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. PREGÃO ELETRÔNICO: 045/SUPEL/13.**

PROC. 1623/ORDINARIO/2013 . ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP. OBJETO: Aquisição de oxigênio e acetileno para solda. VALOR: R$ 7.867,00. PROPONENTES: OXIPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 1623/ORDINARIO/2013 e adjudica os Itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 045/SUPEL/13 em favor da empresa: OXIPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA, vencedora do item 01 - oxigênio no valor unitário de R$ 14,67 m3; vencedora do item 02 - Acetileno no valor unitário de R$ 32,00 o Kg, perfazendo o valor total R$ 7.867,00. Cacoal-RO, 30 de agosto de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**9105A66F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. PREGÃO ELETRÔNICO: 096/SUPEL/13.**

PROC. 3434/GLOBAL/2013. – Registro de Preço. ORGÃO REQUISITANTE: SEMMA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes. VALOR: R$ 15.250,00. PROPONENTES: HILGERT & CIA LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3434/GLOBAL/2013 e adjudica os Lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 096/SUPEL/13em favor das empresas: HILGERT & CIA LTDA-ME, vencedora dos Itens 01 - Roçadeira a gasolina, no valor unitário de R$ 2.290,00 e o Item 02 - Soprador á gasolina, no valor unitário de R$ 1.900,00, perfazendo o valor total de R$ 15.250,00.
Cacoal-RO, 04 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**0ADDE03E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. PREGÃO ELETRÔNICO: 086/SUPEL/13. PROC. 3277/3294/ORDINARIO/2013**

ORGÃO REQUISITANTE: SEMMA E SEMUSA. OBJETO: Aquisição de veículos.VALOR: R$ 113.050,00. PROPONENTES: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3277/3294/ORDINARIO/2013 e adjudica os Lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 086/SUPEL/13 em favor da empresa: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, vencedora dos Lotes 01 e 02 no valor global de R$ 113.050,00. Cacoal-RO, 02 de setembro de 2013.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**C2B98C07

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2013. PROCESSO Nº. 4423/GLOBAL/2013.**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação através da Port. Nº. 806/GP/13 torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUB-LEITO, SUB-BASE E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS BAIRROS VILAGE DO SOL I E II. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia, com data de abertura marcada para o dia 15/10/2013 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073
Cacoal – RO, 06 de setembro de 2013.

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiula Cl
áudia Magri de Souza
**Código Identificador:**3039F550

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N°276/2013**

**DE 19 DE JULHO DE 2013.**

"NOMEIA A CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear a convocada abaixo relacionada, aprovada no concurso público, edital nº001/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e convocada através do edital 019/2013, para assumir sua respectiva função.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Karine dos Santos Inácio | Agente de Gestão Escolar | SEMEC |

**Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e cumpra-se!**

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**A2B0FCE5

**DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 1204/2013
**Interessado:** Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes.
**Assunto:** Contratação de pessoa fisica para prestação de serviço de transporte de máquina moto niveladora com veiculo apropriado.
**Valor Total:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Prazo de Execução:** Imediata, após solicitação da Secretaria.
**Forma de Pagamento:** À contra prestação do serviço e aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal.
**Dotação Orçamentária:** 02.006.26.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade; Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.
**Contratada: RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA – 419.970.502-34.**
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2013.

***CEDENIR RIGO BEVILAQUA***
Secr. de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 04/09/2013.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**4DFF3ECB

**DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 047/2013**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial e o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **1071/2013** |
| b) Licitação Nrº | **47/2013** |
| c) Modalidade | **Pregão: Eletrônico** |
| d) Data Homologação | **06/09/2013** |
| e) Objeto da Homologação | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.** |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **DIEGO SANTOS SILVA**
CNPJ/CPF: **13.635.679/0001-37**
Valor Total Homologado - **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 06 de setembro de 2013.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**2C55D457

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA 079/2013

De 06 de setembro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma se deslocar até o município de Ji-Paraná, junto a cessionária CECAM-RO e participar do treinamento do sistema de contabilidade, com saída no dia 10 à 13 de setembro de 2013, conforme abaixo discriminado.

**LUZIA PINTO MARTINS – CAD. 5288 –** Diretora Executiva da SEMEDE – R$ 152,00 x 04 = 608,00 (Seiscentos e oito reais)

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**EACE3160

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013- CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012 (*)

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **Convoca a Candidata aprovada no Concurso Público-Edital n° 001/2012,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do presente Edital, com o resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,** de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/arom, em 29/06/2012**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.

**38. MÉDICO CLÍNICO GERAL –40 hs-PSF**
**Lotação: Distrito de Triunfo**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | LEILA NADINE SEGER | 24/12/1979 |

**42. AGENTE ADMINISTRATIVO –SECRETARIA DE SAUDE**
**Lotação: Sede de Candeias**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 3º | NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA | 20/04/1982 |

**21. MOTORISTA DE VEICULO PESADO- TRASPORTE ESCOLAR –SEC.DE EDUCAÇÃO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 5º | LEONARDO SILVA DE FRANÇA | 28/11/1982 |
| 6º | UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS | 23/09/1977 |

**21. MOTORISTA DE VEICULO PESADO- TRASPORTE ESCOLAR–SEC.DE EDUCAÇÃO**
**Lotação: DISTRITO DE TRIUNFO E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 3º | WALDEILSON DE FREITAS NEVES | 24/11/1969 |
| 4º | CALIL MEGIAS DE MELO | 09/06/1988 |

**97. MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEC.DE ADMINISTRAÇAO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | FRANCISCO TRINDADE LELIS | 19/04/1980 |

**97. MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEC.DE ADMINISTRAÇAO**
**Lotação: DISTRITO DE TRIUNFO E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | RAIMUNDO FERREIRA SILVA | 16/12/1965 |
| 2º | ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA | 23/06/1978 |

**102. OPERADOR DE PNEU TRAÇADO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA | 30/11/1963 |

**103. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | NATANAEL FALCÃO BARBOSA | 25/12/1974 |

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

| |
|---|
| CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório) |
| CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE |
| CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório) |
| CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório) |
| CÓPIA DA CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL (CONSELHO OU CLASSE) |
| COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE DO CONSELHO/E OU ENTIDADE DE CLASSE |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA) |
| CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br) |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br) |
| CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br) |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI |
| DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO) |
| DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO) |
| DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br). |
| CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS* |
| CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS * |
| DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS* |
| ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL |
| 01 FOTO 3X4 (recente) |
| NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |

**Observação:**

• Nos casos de candidatos que exerça outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco ) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**:

os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

• -Não serão aceitos como documentos de identidade e CPF: Carteira Nacional de Habilitação e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos).

*** Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar
nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
• **Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**
• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Candeias do Jamari-RO, 06 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

***SOLANGE SOUZA BARBOSA***
Secretária Municipal de Administração

(* )Republicada por ter saido no Diario Oficial dos Municipios - AROM, no dia 30/08/2013, com incorreçao do texto original.

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**69C8665C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
## PORTARIA Nº 943

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº. 926 de 29/08/2013 de nomeação dos aprovados no concurso convocados através do Edital nº 015/2013, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**7A13EA42

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
## PORTARIA Nº 944

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2012, convocados pelo edital de convocação nº. 015/2013 para assumir os respectivos cargos, publicado em jornal de grande circulação, o "Alto Madeira", conforme relação abaixo:

**38. MÉDICO CLÍNICO GERAL –40 hs-PSF**
**Lotação: Distrito de Triunfo**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | LEILA NADINE SEGER | 24/12/1979 |

**42. AGENTE ADMINISTRATIVO –SECRETARIA DE SAUDE**
**Lotação: Distrito de Triunfo**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 3º | NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA | 20/04/1982 |

**21. MOTORISTA DE VEICULO PESADO- TRASPORTE ESCOLAR –SEC.DE EDUCAÇÃO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 5º | LEONARDO SILVA DE FRANÇA | 28/11/1982 |
| 6º | UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS | 23/09/1977 |

**21. MOTORISTA DE VEICULO PESADO- TRASPORTE ESCOLAR–SEC.DE EDUCAÇÃO**
**Lotação: DISTRITO DE TRIUNFO E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 3º | WALDEILSON DE FREITAS NEVES | 24/11/1969 |
| 4º | CALIL MEGIAS DE MELO | 09/06/1988 |

**97. MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEC.DE ADMINISTRAÇAO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | FRANCISCO TRINDADE LELIS | 19/04/1980 |

**97. MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEC.DE ADMINISTRAÇAO**
**Lotação: DISTRITO DE TRIUNFO E ADJACÊNCIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | RAIMUNDO FERREIRA SILVA | 16/12/1965 |
| 2º | ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA | 23/06/1978 |

**102. OPERADOR DE PNEU TRAÇADO**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA | 30/11/1963 |

**103. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**
**Lotação: SEDE DE CANDEIAS**

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 1º | NATANAEL FALCÃO BARBOSA | 25/12/1974 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**6D473FB8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
## PORTARIA Nº 945

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de**

**maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias da servidora MARCIA CRISTINA NESPOLI, cad. nº 5423, cargo Coordenadora do PACS, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Parágrafo Único***– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/09/2013 a 30/09/2013.

***Art.*2º-** As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).

***Parágrafo Único***– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2013.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/09/2013.

***Art.*4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**88CEF55A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DA ATA SRP 001/2013

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013.**

**Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013..**

**O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010, torna público aos interessados e em especial às empresas da ata em epigrafe a seguinte alteração:**

**Do título da ATA SRR 001/2013**
**Onde se Lê:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2013/SRP**

**Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013.**

**Leia-se:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2013/SRP**

**Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013.**

**Da Tabela do Artigo Art. 4°**

**Onde se Lê:**

| Combustíveis |
|---|

**Ítem**

| |
|---|

**Qtde**

| | Un. |
|---|---|

**Descrição**

| |
|---|

**Marca**

| | Preço unit. | Preço Total | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

**Leia-se:**

| Combustíveis |
|---|

**Ítem**

| |
|---|

**Qtde**

| | Un. |
|---|---|

**Descrição**

| |
|---|

**Marca**

| | Preço unit. | Preço Total | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Dois Irmãos Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 34.767.640/0001-90 | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

**Do Anexo I - Termo de Referencia/Proposta**
**Onde se Lê:**

| Combustíveis |
|---|

**Ítem**

| |
|---|

**Qtde**

| | Un. |
|---|---|

**Descrição**

| |
|---|

**Marca**

| | Preço unit. | Preço Total | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

**Leia-se:**

| |
|---|
| **Combustíveis** |

**Ítem**

| |
|---|
| |

**Qtde**

| | |
|---|---|
| | Un. |

**Descrição**

| |
|---|
| |

**Marca**

| | Preço unit. | Preço Total | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Dois Irmãos Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 34.767.640/0001-90 | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: **Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

**Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:**
**Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.**
**Pregoeiro: Leidemar Coelho Ribeiro**
**E-mail: cplcerejeiras@gmail.com**
**Fone/Fax: 69 3342-2343**

**Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2013.**

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto 192/2010

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**5B2F98C1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2013/SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2013/SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2013/SRP**

**Processos Administrativos Nº. 329/2013.**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial**Leidemar Coelho Ribeiro,**nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010 de 08/04/2010, Carteira de Identidade RG nº 000.518.957-SSP/RO, CPF 497.817.582-87, e a Empresa Edson Carlos Felício & Cia Ltda - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 22.874.622/0001-81, sediada na Avenida Das Nações Nº 2228, Bairro Centro, Cidade de Cerejeiras Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Edson Carlos Felício, Comerciante, portador da Carteira de Identidade RG: 3.270.822-6 SSP/PR, e do CPF: 203.737.082-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Zancan Nº 2050, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras - RO; e a Empresa Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.475.985/0001-37, sediada na Avenida Dom Pedro I, Nº 2678, Bairro Setor 05, Cidade de Jarú Estado de Rondônia, CEP 76.890-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Denise Cristina Silva, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG: 878.674 SSP/TO, e do CPF: 864.337.172-68, residente e domiciliado Avenida Dom Pedro I, Nº 2678, Bairro Setor 05, Cidade de Jarú Estado de Rondônia; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 004/2013/SRP,dos**Processos Administrativos Nº. 329/2013**, que objetiva Eventual Aquisição de Leite em Pó, Sustagem e Multimistura, para atender as Ordens Judiciais, com Recursos SEMSAU = Farmácia Básica,programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º-** A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) O valor devido pelo fornecimento de Leite em Pó, Sustagem e Multimistura, será pago mediante crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Municipal de Saúde e o Departamento de Patrimônio da Prefeitura. Devendo ser acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°**- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **Gêneros de Alimentação (Leite em Pó, Sustagem e Multimistura)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Leite em Pó.** | | | | | | |
| EMPRESA: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP | | | | | | |
| CNPJ: 22.874.622/0001-81 | | | | | | |
| 01 | 48 | Cx | Leite aptamil 400 gramas cx c/ 12 unidades | Danone | 381,00 | 18.288,00 |
| 02 | 24 | Cx | Leite nan 1 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 260,00 | 6.240,00 |
| 03 | 24 | Cx | Leite nan 2 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 238,00 | 5.712,00 |
| 04 | 01 | Cx | Leite nestogeno 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 207,00 | 207,00 |
| 05 | 24 | Cx | Leite nestogeno 2 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 162,00 | 3.888,00 |
| 06 | 24 | Cx | Leite ninho pré brio 3 400 gramas cx c 12 unidades | Nestle | 241,00 | 5.784,00 |
| 07 | 72 | Cx | Leite pediasuri 400 gramas cx c/ 12 unidades | Abbott | 374,00 | 26.928,00 |
| 08 | 48 | Cx | Leite suprasoy 300 gramas cx c/ 12 unidades | Josafar | 134,00 | 6.432,00 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 73.479,00** | | | | | | |
| **LOTE 2 – Sustagem Kids.** | | | | | | |
| EMPRESA: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP | | | | | | |
| CNPJ: 22.874.622/0001-81 | | | | | | |
| 01 | 48 | Cx | Sustagem kids 300 gramas cx c/ 12unidades | Mead Johnson | 173,18 | 8.312,64 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 8.312,64** | | | | | | |
| **LOTE 3 – Multimistura.** | | | | | | |
| EMPRESA: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda – ME | | | | | | |
| CNPJ: 02.475.985/0001-37 | | | | | | |
| 01 | 12 | Cx | Multimistura embalagem de 200 gramas cx c/ 24 pacotes | Multimistura | 126,58 | 1.518,98 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 1.518,98** | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º**- O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: O valor devido pelo fornecimento de Leite em Pó, Sustagem e Multimistura, será pago mediante crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Municipal de Saúde e o Departamento de Patrimônio da Prefeitura. Devendo ser acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°**- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°**- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
III - Os produtos somente serão reajustados se houver riscos de abalar a instabilidade financeira do contrato, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item inciso anterior.

**Art. 9°**- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no**SICAF,**e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

b) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11**. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:**Lote 01**: 1º Colocado: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP; 2º colocado: Júpiter Comércio e Serviços Ltda - EPP e 3º colocado: Globalmix Ind. Com. Serv. Importação Exportação Ltda - ME;**Lote 02:**1º colocado: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP; 2º colocado: Jupiter Comércio e Serviços Ltda - EPP e 3º colocado: Equilíbrio Comércio e Representação Ltda – ME;**Lote 03:**1º colocado: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda – ME; 2º colocado: Globalmix Ind. Com. Serv. Importação Exportação Ltda - ME e 3º colocado: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP; Todas nas mesmas condições do primeiro colocado.
**Art. 12**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 19 de Março de 2013.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO***
Contratante

Representada por:

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO
Decreto Municipal 192/2010.

***EDSON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA – EPP***
CNPJ: 22.874.622/0001-81

***EDSON CARLOS FELÍCIO***
RG: 3.270.822-6 SSP/PR
CPF: 203.737.082-20

***COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – ME***
CNPJ: 02.475.985/0001-37

***DENISE CRISTINA SILVA***
RG: 878.674 SSP/TO
CPF: 864.337.172-68

***ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA***

| **Gêneros de Alimentação (Leite em Pó, Sustagem e Multimistura)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Leite em Pó.** | | | | | | |
| EMPRESA: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP | | | | | | |
| CNPJ: 22.874.622/0001-81 | | | | | | |
| 01 | 48 | Cx | Leite aptamil 400 gramas cx c/ 12 unidades | Danone | 381,00 | 18.288,00 |
| 02 | 24 | Cx | Leite nan 1 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 260,00 | 6.240,00 |
| 03 | 24 | Cx | Leite nan 2 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 238,00 | 5.712,00 |
| 04 | 01 | Cx | Leite nestogeno 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 207,00 | 207,00 |
| 05 | 24 | Cx | Leite nestogeno 2 400 gramas cx c/ 12 unidades | Nestle | 162,00 | 3.888,00 |
| 06 | 24 | Cx | Leite ninho pré brio 3 400 gramas cx c 12 unidades | Nestle | 241,00 | 5.784,00 |
| 07 | 72 | Cx | Leite pediasuri 400 gramas cx c/ 12 unidades | Abbott | 374,00 | 26.928,00 |
| 08 | 48 | Cx | Leite suprasoy 300 gramas cx c/ 12 unidades | Josafar | 134,00 | 6.432,00 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 73.479,00** | | | | | | |
| **LOTE 2 – Sustagem Kids.** | | | | | | |
| EMPRESA: Edson Carlos Felício & Cia Ltda – EPP | | | | | | |
| CNPJ: 22.874.622/0001-81 | | | | | | |
| 01 | 48 | Cx | Sustagem kids 300 gramas cx c/ 12unidades | Mead Johnson | 173,18 | 8.312,64 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 8.312,64** | | | | | | |
| **LOTE 3 – Multimistura.** | | | | | | |
| EMPRESA: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda – ME | | | | | | |
| CNPJ: 02.475.985/0001-37 | | | | | | |
| 01 | 12 | Cx | Multimistura embalagem de 200 gramas cx c/ 24 pacotes | Multimistura | 126,58 | 1.518,98 |
| **Valor Estimado do Lote 01: 1.518,98** | | | | | | |

**CONTATOS:**
**GERENCIADOR DA ATA SRP:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO

***A/C – LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Ro
Decreto Municipal 192/2010.

CEREJEIRAS - RO
TEL-69-3342-2343/2671, FAX-69-3342-2343
E-mail: leidemarcoelhorib@hotmail.com

**FORNECEDORES DA ATA SRP;**

***EDSON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA – EPP***
CNPJ: 22.874.622/0001-81

***EDSON CARLOS FELÍCIO***

Vendas Governo
Cerejeiras/RO
TEL- (69) 3342 - 2715
E-mail: ecfelicio@uol.com.br

***COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – ME***
CNPJ: 02.475.985/0001-37

***DENISE CRISTINA SILVA***

VENDAS GOVERNO
Jarú/RO
TEL- (69) 3521-5181
E-mail: covan-@hotmail.com

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**8D81C5AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013/SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2013/SRP**

**Processos Administrativos Nº. 521, 742, 911, 949 e 1028/2013.**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial **Leidemar Coelho Ribeiro,**nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010 de 08/04/2010, Carteira de Identidade RG nº 000.518.957-SSP/RO, CPF 497.817.582-87, e a Empresa Fox Pneus LTDA, inscrita CNPJ n.º 03.983.300/0003-98, estabelecida na Avenida Marechal Rondon Nº 7940, Bairro Setor Industrial, Cidade Vilhena Estado de Rondônia, CEP 76.980,000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Marlene Pionteck, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 129.133-40 SSP/MG, e do CPF nº 457.206.652-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon Nº 7940, Bairro Setor Industrial; Empresa Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA, inscrita CNPJ n.º 02.092.051/0001-16, estabelecida na Avenida Transcontinental Nº 2182, Bairro 2 de Abril, Cidade Ji-Paraná Estado de Rondônia, CEP 76.900,837, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Ivani Alves Trindade, Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 147.549 SESP/RO, e do CPF nº 161.719.582-87, residente e domiciliado na Rua Soldado da Borracha Nº 63, Bairro Jardim dos Migrantes; Celebram a presente Ata de Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 016/2013/SRP**,**dos **Processos Administrativos Nº. 521, 742, 911, 949 e 1028/2013**, que objetiva a Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios e Convênios,programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º**- A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) O valor devido pelo fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, será pago mediante crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias, após entrega dos produtos e apresentação da nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2013/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°**- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Pneus.** | | | | | | |
| EMPRESA: Fox Pneus Ltda | | | | | | |
| CNPJ: 03.983.300/0003-98 | | | | | | |
| 01 | 12 | Unid. | Pneu 205/70 aro R 15 | Pirelli | 368,00 | 4.416,00 |
| 02 | 28 | Unid. | Pneu 175/70 aro R 14 | Pirelli | 187,00 | 5.236,00 |
| 03 | 18 | Unid. | Pneu 215/75 aro R 17.5 | Pirelli | 780,00 | 14.040,00 |
| 04 | 32 | Unid. | Pneu 175/70 aro R 13 | Pirelli | 148,00 | 4.736,00 |
| 05 | 08 | Unid. | Pneu 245/75 aro R 16 | Pirelli | 650,00 | 5.200,00 |
| 06 | 08 | Unid. | Pneu 165/70 aro R 13 | Pirelli | 150,00 | 1.200,00 |
| 07 | 08 | Unid. | Pneu 195/70 aro R 15 | Pirelli | 400,00 | 3.200,00 |
| 08 | 14 | Unid. | Pneu 185/70 aro R 14 | Pirelli | 200,00 | 2.800,00 |
| 09 | 04 | Unid. | Pneu 225/75 aro R 16 | Pirelli | 440,00 | 1.760,00 |
| 10 | 06 | Unid. | Pneu 185/102 aro R 14 | Pirelli | 295,00 | 1.770,00 |
| 11 | 02 | Unid. | Pneu 90/90 – 19 M/C (52P) com Câmara | Pirelli | 190,00 | 380,00 |
| 12 | 02 | Unid. | Pneu 90/90 – 17 (60P) com Câmara | Pirelli | 225,00 | 450,00 |
| 13 | 08 | Unid. | Pneu 185/60 aro R 14 | Pirelli | 198,00 | 1.584,00 |
| 14 | 04 | Unid. | Pneu 175/65 aro R 14 | Pirelli | 182,00 | 728,00 |
| **LOTE 2 – Pneus.** | | | | | | |
| EMPRESA: Fox Pneus Ltda | | | | | | |
| CNPJ: 03.983.300/0003-98 | | | | | | |
| 01 | 14 | Unid. | Pneu Liso 1000/20 | Pirelli | 980,00 | 13.720,00 |
| 02 | 06 | Unid. | Pneu Radial 215/75 R 17,5 Liso | Pirelli | 860,00 | 5.160,00 |
| 03 | 04 | Unid. | Pneu Radial 215x75 R 17,5 Borrachudo | Pirelli | 880,00 | 3.520,00 |
| 04 | 04 | Unid. | Pneu Radial 275/22.5 Liso | Pirelli | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 05 | 08 | Unid. | Pneu Radial 275/22.5 Borrachudo | Pirelli | 1.500,00 | 12.000,00 |
| 06 | 04 | Unid. | Pneu 750/16 Borrachudo | Pirelli | 500,00 | 2.000,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Pneu 750/16 Liso | Pirelli | 440,00 | 880,00 |
| 08 | 24 | Unid. | Pneu 900/20 Borrachudo | Pirelli | 840,00 | 20.160,00 |
| 09 | 40 | Unid. | Pneu 1.000/20 Borrachudo | Pirelli | 1.051,50 | 42.060,00 |
| 10 | 06 | Unid. | Pneu Liso 900/20 | Pirelli | 800,00 | 4.800,00 |
| 11 | 04 | Unid. | Pneu 20.5/25 | Pirelli | 4.900,00 | 19.600,00 |
| 12 | 04 | Unid. | Pneu 17.5/25 | Pirelli | 2.750,00 | 11.000,00 |
| 13 | 06 | Unid. | Pneu 1.400/24 | Pirelli | 1.900,00 | 11.400,00 |
| 14 | 06 | Unid. | Pneu 1.300/24 | Pirelli | 1.550,00 | 9.300,00 |
| 15 | 04 | Unid. | Pneu 235/75-15 | Pirelli | 400,00 | 1.600,00 |
| 16 | 04 | Unid. | Pneu 215/80-16 | Pirelli | 500,00 | 2.000,00 |
| 17 | 04 | Unid. | Pneu 750-16 | Pirelli | 550,00 | 2.200,00 |
| 18 | 02 | Unid. | Pneu 19.5/24 | Pirelli | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 19 | 02 | Unid. | Pneu 14-28 | Pirelli | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 20 | 02 | Unid. | Pneu 10.5/80-18 | Pirelli | 600,00 | 1.200,00 |
| **LOTE 3 – Câmaras de Ar e Protetores.** | | | | | | |
| EMPRESA: Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 02.092.051/0001-16 | | | | | | |
| 01 | 20 | Unid. | Câmara 1000/20 | Vulcan Bor | 75,05 | 1.501,00 |
| 02 | 20 | Unid. | Câmara 900/20 | Vulcan Bor | 64,74 | 1.294,80 |
| 03 | 48 | Unid. | Câmara de ar 1.000/20 | Vulcan Bor | 75,05 | 3.602,40 |
| 04 | 12 | Unid. | Câmara de ar 900/20 | Vulcan Bor | 64,74 | 776,88 |
| 05 | 04 | Unid. | Câmara de ar 20.5/25 | Vulcan Bor | 327,02 | 1.308,08 |
| 06 | 04 | Unid. | Câmara de ar 17.5/25 | Vulcan Bor | 228,63 | 914,52 |
| 07 | 06 | Unid. | Câmara de ar 1.400/24 | Vulcan Bor | 137,03 | 822,18 |
| 08 | 06 | Unid. | Câmara de ar 1.300/24 | Vulcan Bor | 137,04 | 822,24 |
| 09 | 06 | Unid. | Câmara de ar Aro 16 | Vulcan Bor | 30,69 | 184,14 |
| 10 | 02 | Unid. | Câmara de ar Aro 28 | Vulcan Bor | 216,23 | 432,46 |
| 11 | 20 | Unid. | Protetor 1000/20 | GA Flex | 19,34 | 386,80 |
| 12 | 20 | Unid. | Protetor 900/20 | GA Flex | 14,14 | 282,80 |
| 13 | 06 | Unid. | Protetor 1.400/24 | GA Flex | 59,95 | 341,70 |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º**- O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: 10 dias, após entrega dos produtos e apresentação da nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°**- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°**- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
III - Os produtos somente serão reajustados se houver riscos de abalar a instabilidade financeira do contrato, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item inciso anterior.

**Art. 9°**- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,**e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
b) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11**. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:**Lote 01**, 1º Colocado: Fox Pneus Ltda; 2º colocado: Rally Pneus com. de Pneus e Peças Para Veículos Ltda - ME e 3º colocado: Japurá Pneus Ltda;**Lote 2,**1º colocado Fox Pneus Ltda; 2º colocado: Japurá Pneus Ltda e 3º colocado: Pemaza S/A;**Lote 3,**1º colocado Multilub Comercio de Lubrificantes Ltda - ME; 2º colocado: Lukauto Comércio de Pneumáticos Ltda EPP e 3º colocado: Fox Pneus Ltda; Todas nas mesmas condições do primeiro colocado.

**Art. 12**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2013.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO***
Contratante

Representada por:

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO
Decreto Municipal 192/2010.

***FOX PNEUS LTDA***
Contratada
CNPJ n.º 03.983.300/0001-98

Representada por:

***MARLENE PIONTECK***
RG nº 129.133-40 SSP/MG
CPF nº 457.206.652-34

***MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA***
Contratada
CNPJ n.º 02.092.051/0001-16

Representada por:

***IVANI ALVES TRINDADE***
RG nº 147.549 SESP/RO
CPF nº 161.719.582-87

***ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA***

| **Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Pneus.** | | | | | | |
| EMPRESA: Fox Pneus Ltda | | | | | | |
| CNPJ: 03.983.300/0003-98 | | | | | | |
| 01 | 12 | Unid. | Pneu 205/70 aro R 15 | Pirelli | 368,00 | 4.416,00 |
| 02 | 28 | Unid. | Pneu 175/70 aro R 14 | Pirelli | 187,00 | 5.236,00 |
| 03 | 18 | Unid. | Pneu 215/75 aro R 17.5 | Pirelli | 780,00 | 14.040,00 |
| 04 | 32 | Unid. | Pneu 175/70 aro R 13 | Pirelli | 148,00 | 4.736,00 |
| 05 | 08 | Unid. | Pneu 245/75 aro R 16 | Pirelli | 650,00 | 5.200,00 |
| 06 | 08 | Unid. | Pneu 165/70 aro R 13 | Pirelli | 150,00 | 1.200,00 |
| 07 | 08 | Unid. | Pneu 195/70 aro R 15 | Pirelli | 400,00 | 3.200,00 |
| 08 | 14 | Unid. | Pneu 185/70 aro R 14 | Pirelli | 200,00 | 2.800,00 |
| 09 | 04 | Unid. | Pneu 225/75 aro R 16 | Pirelli | 440,00 | 1.760,00 |
| 10 | 06 | Unid. | Pneu 185/102 aro R 14 | Pirelli | 295,00 | 1.770,00 |
| 11 | 02 | Unid. | Pneu 90/90 – 19 M/C (52P) com Câmara | Pirelli | 190,00 | 380,00 |
| 12 | 02 | Unid. | Pneu 90/90 – 17 (60P) com Câmara | Pirelli | 225,00 | 450,00 |
| 13 | 08 | Unid. | Pneu 185/60 aro R 14 | Pirelli | 198,00 | 1.584,00 |
| 14 | 04 | Unid. | Pneu 175/65 aro R 14 | Pirelli | 182,00 | 728,00 |
| **LOTE 2 – Pneus.** | | | | | | |
| EMPRESA: Fox Pneus Ltda | | | | | | |
| CNPJ: 03.983.300/0003-98 | | | | | | |
| 01 | 14 | Unid. | Pneu Liso 1000/20 | Pirelli | 980,00 | 13.720,00 |
| 02 | 06 | Unid. | Pneu Radial 215/75 R 17,5 Liso | Pirelli | 860,00 | 5.160,00 |
| 03 | 04 | Unid. | Pneu Radial 215x75 R 17,5 Borrachudo | Pirelli | 880,00 | 3.520,00 |
| 04 | 04 | Unid. | Pneu Radial 275/22.5 Liso | Pirelli | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 05 | 08 | Unid. | Pneu Radial 275/22.5 Borrachudo | Pirelli | 1.500,00 | 12.000,00 |
| 06 | 04 | Unid. | Pneu 750/16 Borrachudo | Pirelli | 500,00 | 2.000,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Pneu 750/16 Liso | Pirelli | 440,00 | 880,00 |
| 08 | 24 | Unid. | Pneu 900/20 Borrachudo | Pirelli | 840,00 | 20.160,00 |
| 09 | 40 | Unid. | Pneu 1.000/20 Borrachudo | Pirelli | 1.051,50 | 42.060,00 |
| 10 | 06 | Unid. | Pneu Liso 900/20 | Pirelli | 800,00 | 4.800,00 |
| 11 | 04 | Unid. | Pneu 20.5/25 | Pirelli | 4.900,00 | 19.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 04 | Unid. | Pneu 17.5/25 | Pirelli | 2.750,00 | 11.000,00 |
| 13 | 06 | Unid. | Pneu 1.400/24 | Pirelli | 1.900,00 | 11.400,00 |
| 14 | 06 | Unid. | Pneu 1.300/24 | Pirelli | 1.550,00 | 9.300,00 |
| 15 | 04 | Unid. | Pneu 235/75-15 | Pirelli | 400,00 | 1.600,00 |
| 16 | 04 | Unid. | Pneu 215/80-16 | Pirelli | 500,00 | 2.000,00 |
| 17 | 04 | Unid. | Pneu 750-16 | Pirelli | 550,00 | 2.200,00 |
| 18 | 02 | Unid. | Pneu 19.5/24 | Pirelli | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 19 | 02 | Unid. | Pneu 14-28 | Pirelli | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 20 | 02 | Unid. | Pneu 10.5/80-18 | Pirelli | 600,00 | 1.200,00 |
| **LOTE 3 – Câmaras de Ar e Protetores.** | | | | | | |
| EMPRESA: Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 02.092.051/0001-16 | | | | | | |
| 01 | 20 | Unid. | Câmara 1000/20 | Vulcan Bor | 75,05 | 1.501,00 |
| 02 | 20 | Unid. | Câmara 900/20 | Vulcan Bor | 64,74 | 1.294,80 |
| 03 | 48 | Unid. | Câmara de ar 1.000/20 | Vulcan Bor | 75,05 | 3.602,40 |
| 04 | 12 | Unid. | Câmara de ar 900/20 | Vulcan Bor | 64,74 | 776,88 |
| 05 | 04 | Unid. | Câmara de ar 20.5/25 | Vulcan Bor | 327,02 | 1.308,08 |
| 06 | 04 | Unid. | Câmara de ar 17.5/25 | Vulcan Bor | 228,63 | 914,52 |
| 07 | 06 | Unid. | Câmara de ar 1.400/24 | Vulcan Bor | 137,03 | 822,18 |
| 08 | 06 | Unid. | Câmara de ar 1.300/24 | Vulcan Bor | 137,04 | 822,24 |
| 09 | 06 | Unid. | Câmara de ar Aro 16 | Vulcan Bor | 30,69 | 184,14 |
| 10 | 02 | Unid. | Câmara de ar Aro 28 | Vulcan Bor | 216,23 | 432,46 |
| 11 | 20 | Unid. | Protetor 1000/20 | GA Flex | 19,34 | 386,80 |
| 12 | 20 | Unid. | Protetor 900/20 | GA Flex | 14,14 | 282,80 |
| 13 | 06 | Unid. | Protetor 1.400/24 | GA Flex | 59,95 | 341,70 |

**CONTATOS:**
**GERENCIADOR DA ATA SRP:**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO***
***A/C – LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Ro
Decreto Municipal 192/2010.
Cerejeiras - Ro
TEL-69-3342-2343/2671, FAX-69-3342-2343
E-mail: leidemarcoelhorib@hotmail.com

**FORNECEDORES DA ATA SRP;**

***A/C – MARLENE PIONTECK***
Vendas Governo
Vilhena/RO
TEL- (69) 3322 – 3365/1322
E-mail: marlene.pionteck@redefox.com.br

***A/C – IVANI ALVES TRINDADE***
Vendas Governo
Ji-Paraná/RO
TEL- (69) 3421-0030
E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**C72C4DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2013/SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2013/SRP**

**Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013.**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial**Leidemar Coelho Ribeiro,**nomeado pelo Decreto Municipal nº 192/2010 de 08/04/2010, Carteira de Identidade RG nº 000.518.957-SSP/RO, CPF 497.817.582-87, e a Empresa**Auto Posto Tarumã Ltda**, inscrita CNPJ n.º 06.864.931/0001-14, estabelecida na Avenida Das Nações Unidas Nº 3409, Bairro Centro, Cidade Cerejeiras Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário, Senhor Itamar Francisco Orlando, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 400.935.326-1 SSP/RS, e do CPF nº 279.380.000-78, residente e domiciliado na Avenida Dos Estados Nº 3344, Bairro Centro, no Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia;**Auto Posto Dois Irmãos Ltda**, inscrita CNPJ n.º 34.767.640/0001-90, estabelecida na Avenida Integração Nacional Nº 1135, Bairro Centro, Cidade Cerejeiras Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Sídney Valcir Baldin, Comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 290.685 SSP/RO, e do CPF nº 389.378.402-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Zancan Nº 2230, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 001/2013/SRP**,**dos**Processos Administrativos Nº. 095, 204, 211, 212, 236, 297 e 398/2013**, que objetiva Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel BS10 e Arla 32), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios, Recursos Convênios e Recursos SEMSAU = MAC, FUNASA e Rede Básica,programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º-** A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) A cada 15 dias o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de abastecimento juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2013/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°**- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **Combustíveis** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA:**Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º**- O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: A cada 15 dias o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de abastecimento juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhistas, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°**- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°**- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
III - Os combustíveis somente serão reajustados se houver alteração de valores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item 15.2 do edital.

**Art. 9°**- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.
**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;

b) Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no**SICAF,**e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

b) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11**. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:**Lote 01**, 1º Colocado: Auto Posto Tarumã Ltda; 2º colocado: Auto Posto Dois Irmãos Ltda e 3º colocado: Comércio de Combustíveis Campagnolli Ltda;**Lote 2,**1º colocado Auto Posto Dois Irmãos Ltda; 2º colocado: Auto Posto Tarumã Ltda e 3º colocado: Comércio de Combustíveis Campagnolli Ltda;**Lote 3,**1º colocado Auto Posto Tarumã Ltda; 2º colocado: Auto Posto Dois Irmãos Ltda; Todas nas mesmas condições do primeiro colocado.

**Art. 12**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Março de 2013.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO***
Contratante

Representada por:

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO
Decreto Municipal 192/2010.

Contratada: Auto Posto Tarumã Ltda Contratada: Auto Posto Dois Irmãos Ltda
CNPJ n.º 06.864.931/0001-14 CNPJ n.º 34.767.640/0001-43
Repr. por: Itamar Francisco Orlando Repr. por: Sídney Valcir Baldin
RG nº 400.935326-1 SSP/RS RG nº 290.685 SSP/RO
CPF nº 279.380.000-78 CPF nº 389.378.402-00

***ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA***

| Combustíveis | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | Un. | **Descrição** | **Marca** | Preço unit. | Preço Total |
| **LOTE 1 – Gasolina Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA:**Auto Posto Tarumã Ltda** | | | | | | |
| CNPJ: 06.864.931/0001-14 | | | | | | |
| 01 | 78.560 | Litros | Gasolina Comum | Ipiranga | 2,89 | 227.038,40 |
| **LOTE 2 – Óleo Diesel Comum.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 297.836 | Litros | Óleo Diesel Comum | Petrobrás BR | 2,30 | 685.022,80 |
| **LOTE 3 – Óleo Diesel BS10 e Arla 32.** | | | | | | |
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| 01 | 43.200 | Litros | Óleo Diesel BS10 | Ipiranga | 2,47 | 106.704,00 |
| 02 | 41 | Balde | Arla 32 | Ipiranga | 75,00 | 3.075,00 |

**CONTATOS:**

**GERENCIADOR DA ATA SRP:**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO***
***A/C – LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Ro
Decreto Municipal 192/2010.
Cerejeiras - Ro
TEL-69-3342-2343/2671, FAX-69-3342-2343
E-mail: leidemarcoelhorib@hotmail.com

**FORNECEDORES DA ATA SRP;**

***AUTO POSTO TARUMÃ LTDA***
***A/C – ITAMAR FRANCISCO ORLANDO***
Vendas Governo
Cerejeiras/ro
TEL- (69) 3342 - 3468
E-mail: autopostotarumã@hotmail.com

***AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA***
***A/C – SÍDNEY VALCIR BALDIN***
Vendas Governo
Cerejeiras/RO
TEL- (69) 3342 - 2837
E-mail: POSTOBALDIN@HOTMAIL,COM

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**617D75A5

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO 077/2.013/SEMOSP

**EXTRATO DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1913/2.013

Extrato do Contrato: 077/2.013

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Maquiparts Comercio Importação e Exportação Ltda

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades dos serviços essenciais ao desenvolvimento do setor Urbano e Rural do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com Termo de Referência, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas. Com Recursos de Convênio com União Através do Ministério da Defesa – MD, representado pela Secretaria de Coordenação e Organização Institucional Departamento de Administração Interna – Programa Calha Norte, Convênio Nº 500/PCN/2012, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.
Preço: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Prazo de Execução: ao final da garantia

Data: 02 de Setembro de 2.013.

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**6FB37B00

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1913/2013/SEMOSP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 1913/2.013 – SEMOSP, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais;
**HOMOLOGA E ADJUDICA:**
**Art. 1º** - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **1913/2.013** na modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2013, que tem por objeto: Aquisição de escavadeira Hidráulica para atender as necessidades dos serviços essenciais ao desenvolvimento do setor Urbano e rural do município de Cerejeiras através da SEMOSP. *Com Recursos Convênios*.
**Art. 2º -** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

| NOME LICITANTE VENCEDOR | LOTE VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Lote 01 | **530.000,00** |
| | **TOTAL GERAL - R$** | **530.000,00** |

**Art. 3º** - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

**Art. 4º** - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 19 de Agosto de 2.013.

***AIRTON GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**FC2AEEE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PREVIA - AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS**

**LICENÇA PRÉVIA - LP**

O Produtor Rural **DIEGO PECKSON SOARES SILVA,** CPF nº 947.455.522-20, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente à AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS – LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE LEITE ALEGRIA localizada a 3° Eixo, km 2,5, entre Linha 3 e Linha 2, Zona Rural, Município de Cerejeiras/RO.

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**F955DA9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

O Produtor Rural **DIEGO PECKSON SOARES SILVA,** CPF nº 947.455.522-20, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente à AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS – LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE LEITE ALEGRIA localizada a 3° Eixo, km 2,5, entre Linha 3 e Linha 2, Zona Rural, Município de Cerejeiras/RO.

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**1821BE1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO - AGROINDUSTRIA DE LATICINIO**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

O Produtor Rural **DIEGO PECKSON SOARES SILVA,** CPF nº 947.455.522-20, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** referente à AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS – LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE LEITE ALEGRIA localizada a 3° Eixo, km 2,5, entre Linha 3 e Linha 2, Zona Rural, Município de Cerejeiras/RO.

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**59D8761D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2013**

Processo nº 561/2013
Convenente: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Conveniada: SEBRAE
Valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Objetivo: O presente Convênio fortalecer a atividade do Comércio Varejista no Município de Colorado do Oeste, por meio de aporte de recursos de seu orçamento anual, conforme Plano de Trabalho fls. 03 a 09, Nad nº 58/2013 e Empenho nº 652/2013.
Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2013

***ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carvalho
**Código Identificador:**5A50703B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013-CSRP/SEMSAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 397/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006//2013 - CSRP/2013.**
REGISTRO DE PREÇO Nº **001/ARP/2013**
OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais Penso Hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 10(dez) dias do mês julho do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,situada a Av. Pedras Brancas nº 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, junto a Comissão para Julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2013, neste ato representado pelo Presidente da **GSRP**, senhora Enilza Honório da Silva, designada pela portaria 0028/GP/2013, e as empresas: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ:06.233.460/0001-46. Neste ato representado por seu representante legal Srª. Rosangela Ramos Balbino, e a empresa COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, CNPJ:02.475.985/0001-37. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Pedro Stocco, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.905.502/0001-76. Neste ato representado por seu representante legal Srª. Lia Marta Cima, e a empresaEQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.167.190/0001-97. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Edivaldo Aparecido de Jesus, e a empresaEREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39. Neste ato representado por seu representante legal Srª. CamileRõrigFollador, e a empresaINOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 12.889.035/0001-02. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Jhonatan Boni, e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AMAZONAS LTDA - EPP, CNPJ: 15.837.669/0001-00. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Wilson Pereira da Silva, e a empresaDENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.593.405/0001-02. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Milton Batista,e a empresa PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.202.833/0001-99. Neste ato representado por seu representante legal Sr. Jari Vicente dos Santos, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAIS PENSO HOSPITALAR.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A GSRP/ poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP/ em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos produtos (materiais) se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normais aplicáveis aos produtos adquiridos. O recebimento será em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, na forma estabelecida abaixo:

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4- Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.5- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

5.6- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes documentações:

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
· Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
· Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
· Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

· Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP/SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Governador Jorge Teixeira/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial da Amazônia – DOA e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece no Decreto nº 3867/GP/2011.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 3867/GP/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de agosto de 2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

***RAIMUNDO PEREIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Saúde

***MARCIO DE SOUZAENILZA HONÓRIO DA SILVA***
Pregoeiro Presidente da CSRP
Portaria nº 056/GP/2013Portaria nº 028/GP/2013

EMPRESAS DETENTORAS:

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 06.233.460/0001-46
***ROSANGELA RAMOS BALBINO***

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
***PAULO PEDRO STOCCO***

EXCLUSIVA DISTRIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76
***LIA MARTA CIMA***

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 04.167.190/0001-97
***EDIVALDO APARECIDO DE JESUS***

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
***CAMILERÕRIGFOLLADOR***

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
***JHONATAN BONI***

COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AMAZONAS LTDA – EPP
CNPJ: 15.837.669/0001-00
***WILSON PEREIRA DA SILVA***

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
***MILTON BATISTA***

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99
***JARI VICENTE DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**8A38E192

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 027/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Nº ***027/2013,*** Processo Nº ***177-05/2013,*** cujo o objeto é a contratação de 01 (um) Profissional FARMACÊUTICO, para executar suas atividades na Unidade de Saúde deste Município, pelo período de 08 (oito) meses, Ocorrido no dia 31 de Julho de 2013. Diante do não comparecimento de nenhum interessado o pregoeiro declara **deserto** o pregão em epígrafe. Portanto após duas tentativas de contratações desertas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, o pregoeiro torna público que não será realizada nova tentativa de contratação para o referido objeto.

Itapuã do oeste/RO, 31 de Julho de 2013.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Dec. 1379/gab- Pmio/2013

**Publicado por:**
Jucelina Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**C80B72B9

### GABINETE DO PREFEITO
### H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte nestes termos:
**Modalidade:** Carta Convite Nº 005/CPLMOS/2012
**Processo:** 149/06/2013
**Tipo:** Preço Global
**Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para composição da Fanfara Municipal.
**Fornecedor:** Porto Lesar Comercio e Serviço LTDA - EPP.
**CNPJ:** 06.061.119/0001-50
**Totalizando a Importância de:** R$ 30.632,40 (Trinta Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
**Valor Homologado:** R$ R$ 30.632,40 (Trinta Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
**Data da Homologação:** 05 de Julho de 2013
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.
Itapuã do Oeste - RO, 05 de Julho de 2013.

***JOÃO ADALBERTO TESTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucelina Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**9F36D151

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/CMJ/2013

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do seu pregoeiro, torna publico o resultado do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 005/CMJ/2013 abertura em 30/08/13 as 09:00hs tipo "menor preço por item – Objeto: **"Aquisição de material permanente (móveis para escritório e equipamentos de informática",** processo administrativo nrº 203/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **M. L. DA SILVEIRA** CNPJ. 03.687.065/0001-45 o valor total de R$1.240,00 (Um mil duzentos e

quarenta reais); **NOVALAR LTDA** CNPJ 04.771.481/0001-90 o valor total de R$8.810,00 (Oito mil, oitocentos e dez reais); **DANIEL ALMEIDA PIRES – EPP** CNPJ 18.114.589/0001-14 o valor total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Jaru – RO, 02 de Setembro de 2013

***ROQUE RODRIGUES PINA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**9B0CD387

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.091/GP/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**DECRETA**

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Coordenadora Especial de Imprensa, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **GISELE PEREIRA VIRGÍLIO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de setembro de 2013.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 05 de Setembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**4DD94E50

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 106/GP/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**R E S O L V E**
Art. 1º - DESIGNAR os membros para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, para apurar suposta negligência noticiada da paciente Raimunda dos Santos Borges, através do feito 2013001010018814 – Ministério Público, em conformidade com o Processo nº. 3067/SEMSAU/2013. A comissão será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Tatiane de Almeida Domingues Membros: Fábio Aparecido de Souza Dobri, Francisco José Miranda Padilha e Ronaldo Batista Pereira. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 05 de Setembro de 2013.

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**E27D1F7E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 108/GP/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**R E S O L V E**
DESIGNAR membros para constituir COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS. A comissão será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Waghney de Oliveira Alves. Membros: Rafael Ribeiro Lopes Oliveira e Marcoreli Afonso Esteves. Publique-se e Cumpra.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 06 de Setembro de 2013.

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**DDE3FB0D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 231/GP/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**D E C R E T A**
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, **CIRILO PEREIRA RODRIGUES**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de Setembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**8E8E9E4F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 232/GP/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**D E C R E T A**
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria de Eventos Oficiais e Jornalismo da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **EDERSON ROBERTO RICK SILVA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de Setembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7726B12E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.092/GP/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
**DECRETA**
Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessor de Serviços Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, residente no Município de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de Setembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**F45020CA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/GP/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 616/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** MONTAL MÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 14.408.745/0001-07. **VALOR:** R$ 13.906,48 (Treze mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme nota de empenho 603. **OBJETO:** Aquisição para diabéticos e preventivo.
Em, 06 de Setembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**CE56F8F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUN. DE ADM.FINAÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO I- Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO PAULO LEOCADIO** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **Sec. Mun. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MOACIR SOUZA MARTINS** | | |
| Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | Mat: | **1515** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:********** | | | |
| Carteira de identidade | **584.412** | Expedida por: SSP/RO | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| O mesmo se deslocará a cidade de JI - PARANA para participar de Treinamento de atualização da LDO, PPA, LOA NOS ARQUIVOS DO SISTEMA do SIGAP, nos dia 10/09/ e 11/09/2013. | | | | | |
| Saída em: | **09/09/2013** | Chegada em | **11/09/2013** | Nº Dias 01 | **C/ PERNOITE e Sem pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE VIA TERRESTRE | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI- PARANA** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referencia 18,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência 10 UPFM | **08 UPFM** 04 UPFM | Percentual | **100%** 50% | R$ R$ | **150,40** 75,20 |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| **JI- PARANA** | **01** | **COM PERNOITE 150,40** | **225,60** | |
| | **01** | SEM PERNOITE 75,20 | **225,60** | |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão Acrescidos de 100%(Cem por Cento).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Em | **06/09/2013** | | Assinatura do Proponente |

ANEXO II

**ORDENADOR DA DESPESA**

Em, 06/09/2013.

_____
Ordenador de despesa

**RECIBO**

Recebi a importância de R$ _____) pelo cheque nº _____ Correspondente a Indenizações de Campo a que se refere o presente processo.

Em,_____/_____/2013.
_____
Assinatura do Proposto

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6D8A0EB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 05 de Junho de 2013,** torna pública que se encontra CANCELADO do referido certame acima mencionado**, correspondência TCA n°. 018/2013 e Despacho da Secretaria requisitante e do Gabinete do Prefeito Acatando o pedido.**

**Processo Administrativo: Nº. 250/2013**
**Objeto: Definição de Registro de Preços** para contratação de Empresa qualificada para eventual, futura locação de veículos e equipamentos a serem utilizados pela Administração Municipal em serviços de execução e manutenção de vias da malha urbana e rural do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Negro.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.

**Monte Negro/RO, 06 de Setembro de 2013.**

***FABIANE FÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**21792521

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 656/GAB/2013**

PORTARIA Nº. 656
DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 094/2013;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 600.533.212-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 000836120 SSP/RO, devidamente empossado em 13/02/2003, conforme aprovação em concurso público, no cargo VIGIA – ZONA URBANA, a partir do dia 10/09/2013.
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2013.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Renata Detti Brumati
**Código Identificador:**F7A2CE49

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/CPL/PMNM/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/SEMED/2013**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para efetuar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF ONORINA DE SOUZA**, localizada no Distrito de Nova Dimensão, na zona rural do Município de Nova Mamoré/RO, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 328/SEMED/2013 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 24/09/2013, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, localizado à Av. D. Pedro II, 7069. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min, às 13h30min, bem como no sítio da Prefeitura do Município de Nova Mamoré: "www.novamamore.ro.gov.br". O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.389.285,16 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Nova Mamoré-RO, 02 de Setembro de 2013.

***MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**B08C9448

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 953-GP/2013**

**DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

"Revoga o inciso V e parágrafo único do artigo 3º da Lei 467 de 13 de março de 2006".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.
**L E I**

**Artigo 1º -** O servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré somente poderá ser beneficiado com a presente lei se preencher os seguintes requisitos:
I – ser servidor público estatutário estável, comprovado através de Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
II – estar devidamente matriculado em curso superior em instituição de ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;
III – não estar respondendo por sindicância, processo administrativo, inquérito administrativo ou qualquer procedimento de apuração de irregularidade junto à administração por conduta ou desvio de bens ou recursos públicos;

**Artigo 2º -** O servidor que preencher os requisitos do artigo anterior, para obter o benefício, deverá requerer formalmente junto a Secretaria Municipal de Administração, devendo juntar neste ato:
I – comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;

II – assinar Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso com a municipalidade;
III – comprovante que é servidor público efetivo a mais de 03 (três) anos e não estar respondendo por nenhum procedimento administrativo;

**§ 1º –** Deverá a Secretaria Municipal de Administração formalizar processo administrativo com os documentos exigidos neste artigo e submeter ao Prefeito Municipal para deferir ou indeferir o pedido.

**§ 2º -** O Chefe do Executivo somente poderá indeferir o pedido, através de decisão fundamentada, nos seguintes casos:
I – o servidor não preencha os requisitos do artigo 1º desta lei;
II – o interessado não apresentar os documentos necessários do artigo 2º;
III – o seu afastamento for prejudicar o serviço público, portanto o interesse coletivo;

**Artigo 3º -** O Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso que trata o inciso II, do artigo 2º, desta lei, deverá conter obrigatoriamente as seguintes exigências:
I – o servidor deverá apresentar a cada semestre comprovante que se encontra regularmente matriculado na instituição de ensino superior;

II – **VETADO**;

III – o benefício é concedido somente para formação de apenas um curso superior;
IV – o curso que se matriculou e foi concedido o benefício deverá ser concluído;
V – após o término do Curso Superior deverá o servidor retornar ao quadro efetivo do município e cumprir um período mínimo de 01 (um) ano, sendo facultado ao servidor em cumprir um período de 02 (dois) anos contribuindo com seus conhecimentos de formação superior, em eventos promovidos pela municipalidade através de palestras, seminários no qual o servidor assinará um termo de compromisso com o Município;
VI – com o retorno de suas atividades junto à administração após a conclusão do curso, poderá a Secretaria Municipal de Administração utilizar os serviços técnicos de sua

formação superior, conforme conveniência e necessidade da municipalidade;

VII – o descumprimento do termo assinado enseja entre as partes de comum acordo, força de título executivo.

**Parágrafo Único –** O não cumprimento pelo servidor público beneficiado no inciso V e VI, o mesmo devolverá aos cofres públicos municipais a quantia proporcional ao tempo não cumprido, o qual poderá ser parcelado. Já o servidor que desistir do curso superior, devolverá a quantia percebida parceladamente, sendo que o servidor, no período de cumprimento do tempo estabelecido por esta lei, for aprovado em concurso público, seja na esfera Federal, estadual ou Municipal, está desobrigado de ressarcir o erário.

**Artigo 4º - VETADO**;

**§ 1º -** Aos servidores que cursarem nível superior na Cidade de Guajará-Mirim, deverão obrigatoriamente permanecer em suas funções, devendo conciliar os estudos com suas atividades junto à municipalidade, e a título de gratificação de incentivo a formação superior receberão o valor de meio salário mínimo vigente no país.

**§ 2º -** Aos servidores que cursarem nível superior em outras localidades e que necessitem se afastar de suas funções, tendo em vista a distância, a título de gratificação de incentivo a formação superior receberão o salário mínimo vigente do país, não recebendo a sua remuneração do cargo efetivo.

**§ 3º - SUPRIMIDO**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Palácio 21 de Julho**, em 27 de agosto de 2013.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**32FACB9B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### HOMOLOGAÇAO

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: PAGAMENTO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.***
***Processo Administrativo Nº: 092/2013.***

**Pedro Viana Siqueira,** O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 092/2013, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Publique-se
Registre-se

**Nova União, 06 de setembro de 2013.**

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**A58AD0A6

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | | **Nº DE DIARIAS** | 01(uma) 50% | |
| | **Saída:** 29/07/2013<br>**Chegada**: 29/07/2013 | **V. UNITARIO** | R$ | 98,73 |
| | | | | |
| **CIDADE/UF:** | PORTO VELHO /RO | **V. TOTAL** | R$ | **98,73** |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | x |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **EDINALDO DE ARAÚJO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
ENDEREÇO: **LH 81 KM 42** BAIRRO:**ZONA RURAL**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **81169350**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Desloquei até a cidade de Porto Velho/RO, no dia de Junho de 2013 onde transportei o paciente Henrique Barum aonde o mesmo faz tratamento de contra Câncer no Hospital São Pelegrino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (noventa oito reais e setenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**EM:06/09/2013**.

_____
**EDINALDO DE ARAÚJO**
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 06/09/2013

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**BF7D62D4

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | | **Nº DE DIARIAS** | 01 (uma) 50% | |
| | Saída: 15/07/2013<br>CHEGADA: 15/07/2013 | **V. UNITARIO** | R$ | 98,73 |
| **CIDADE/UF:** | Cacoal/RO | **V. TOTAL** | R$ | 98,73 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | x |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **EDINALDO DE ARAÚJO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
ENDEREÇO: **LH 81 KM 42** BAIRRO:**ZONA RURAL**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **81169350**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Deslocou - se a cidade de Cacoal/RO, no dia 15 de Julho de 2013 onde conduziu a Sr.Maria Aparecida e seu acompanhante Sebastião Cezar exames no Hospital Regional para realização de exames não identificado pela paciente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 ( noventa oito reais e setenta e três centavos ), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**EM:06/09/2013**.

_____
**EDINALDO DE ARAÚJO**
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em:

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**DD4C44F9

### P M N U - RO
### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**O Sr OSÉIAS JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 386.738.512-20 RG: 788100 SSP/RO, SESDC/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1801/4509/2011 DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81 KM 36 LOTE 41 GLEBA 20 H, MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO RO**

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**F4DCADC5

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 403, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 403, de 5 de setembro de 2013 que "revisa" o Plano Plurianual de 2010/2013 com suplementações e anulações de dotações previstas para execução no exercício de 2013, redefine prioridades e metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2013".
A presente proposição tem por objetivo promover alterações orçamentárias necessárias no exercício de 2013 visando acudir demandas como instalação da cobertura do pátio da Escola Antônio Carlos, transporte escolar dentre outros, na forma das rubricas de despesas indicadas.
Em razão do que foi dito, pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**1004C842

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 403, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013**

Revisa o Plano Plurianual de 2010/2013 com suplementações e anulações de dotações previstas para execução no exercício de 2013, redefine prioridades e metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2013

***José Silva Pereira***, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**
Art. 1° Ficam alteradas as metas financeiras do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 290, de 1º de dezembro de 2009, e revisado pelas Leis nº 358, de 26 de dezembro de 2011, e nº 357, de 15 de dezembro de 2011, bem como a LDO Lei nº. 375 de 22 de maio de 2012 e LOA, Lei nº 385 de 18 de Dezembro de 2012, observando-se o seguinte:

I – Dotações e valores a serem suplementados:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|
| 12.122.0006.2008 | 3.3.90.30 Material de Consumo | 125 | 15.908,24 |
| 12.122.0006.2008 | 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção | 128 | 78.000,00 |
| 12.122.0006.2008 | 4.4.90.51 Obras e instalações | 133 | 40.110,37 |
| **TOTAL GERAL** | | | **134.018,61** |

II – Dotações e valores a serem anulados:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|
| 12.361.0003.2003 | 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção | 109 | 50.358,38 |
| 12.361.0003.2003 | 4.6.90.71 Principal da dívida contratual | 112 | 12.000,00 |
| 08.243.0010.1005 | 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica | 118 | 3.550,96 |
| 12.122.0006.2008 | 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica | 129 | 3.004,00 |
| 12.122.0006.2008 | 3.3.50.43 Subvenções sociais | 131 | 18.156,08 |
| 12.122.0006.2008 | 4.490.52 Equipamentos e Material Permanente | 134 | 40.403,99 |
| 13.392.0074.2076 | 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiro Pessoa Física | 136 | 6.545,20 |
| **TOTAL GERAL** | | | **134.018,61** |

Art. 2º Ficam redefinidas, nas Diretrizes Orçamentárias de 2013, estatuídos pela Lei nº 375, de 22 de Maio de 2013 as metas financeiras das ações mencionadas no artigo anterior, observadas os valores, suplementações e anulações ali indicados.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2013, estabelecido pela Lei nº 385 de 18 de Dezembro de 2012, no valor de **R$ 134.018,61 (Cento e trinta e quatro mim dezoito reais e sessenta e um centavos)** observadas às despesas classificadas no inciso I do art. 1º, desta Lei.
§ 1º O crédito autorizado no caput será coberto mediante a anulação de dotações existentes, em igual valor, observadas as despesas classificadas no inciso II, do art. 1º, desta Lei.
§ 2º A dotação de que trata este artigo não onerará o limite para abertura de crédito adicional suplementar indicado na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**5BC8E407

**P M N U - RO**
**CONTRATO Nº 50/2013. CELEBRAÇÃO: 05.09.2013.**

Partes: Município de Nova União e a empresa Chaves & Pinto Ltda – Me.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra mecânica, conforme projeto básico.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente conforme a prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Prazo: O presente contrato terá sua duração até o termino de Horas solicitadas e empenhadas pelo Contratante sendo um total de 234 (duzentos e trinta e quatro) Horas, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 837 e 838/2013

Processo nº 652/2013

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Assessor Jurídico

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**A8FD2595

**P M N U - RO**
**LEI Nº 407, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.**

Modifica a Lei Municipal nº 231, de 02 de julho de 2007.

O Prefeito do Município de Nova União faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º e incisos I, II, III e IV ao art. 117 da Lei Municipal nº 231, de 02 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 117 (...)
§ 3º A taxa de administração do IPRENU mencionada no caput deste artigo será de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, a ser deduzida da receita oriunda das contribuições, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser mantida em conta específica, observando-se que:
I – é destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
II – na verificação do limite definido neste parágrafo não são computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
III – o Regime Próprio de Previdência Social pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores são utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
IV – o descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**3306A522

**P M N U - RO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE L.O**

**Eu. Carlos Augusto da Silveira Pacheco COM CPF: 135.027.602-25, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA, EXERCIDA NA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA linha 81, KM 44, LOTE 38, GLEBA 20-I, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO-RO.**

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**9B8EC19F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ANALISE DE COTAÇAO 268-2013**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2013 Estado: Rondônia | | | | |
| ANÁLISE DE COTAÇÃO | | | | |
| Cotação: 268 / 2013 Data: 06/09/2013 | | | | |
| Item: 110481 - bomba submersa 1,5cv, 12 estágios, para poço semi-artesiano com 100 metros de profundidade. | | Unid. unid | Qtde.: | 1,00 |
| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
| 13896 - PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME | LEAO | 1.385,0000 | 1.385,00 | Menor Cotação |
| 101824 - DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS LTDA | SCHINEIDER | 1.530,0000 | 1.530,00 | |
| 14017 - G. CELESTINO DE ALMEIDA - MEE | LEAO | 2.150,0000 | 2.150,00 | |
| | Valor médio: | 1.688,3333 | 1.688,33 | |
| | Total Menor Cotação: | | 1.385,00 | |
| | Total Médio Cotação: | | 1.688,33 | |

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C7D27EA6

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº. 121/CC/SEMPLAN/2013**

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 116/2013 na forma Presencial,** referente ao Processo Administrativo **4297/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 6 de setembro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7D7A7D3D

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº. 123/CC/SEMPLAN/2013**

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 118/2013 na forma Presencial,** referente ao Processo Administrativo **4428/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 6 de setembro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9B77B6F1

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº. 124/CC/SEMPLAN/2013**

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 119/2013 na forma Eletrônico,** referente ao Processo Administrativo **43171/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 6 de setembro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CDFEB4EC

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3377/13**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 102/13**
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Licenciamento de Software para Nota Fiscal Eletrônica**
**Referente: Impugnação.**
A empresa **C.V. Moreira,** encaminhou a Pregoeira, pedido de impugnação, onde se questiona basicamente os seguintes termos como segue:
**1)** DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.
Nos termos do item 010 do Edital nº 102, a apresentação da impugnação foi tempestiva, da qual temos conhecimento e passaremos a verificar seu mérito.
**2)** DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO DE PAMENTOS.
**2.1** A empresa alega que o Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/93 não foi cumprido, dizendo se tratar: *"A omissão é ilegal, e certamente restringe o caráter competitivo do certame, uma vez que a ausência de critérios de atualização monetária implica em séria insegurança para o contratado, que ficará a mercê dos ventos de boa vontade administrativa para receber em dia."*
**2.2.**Sobre o referido pedido, diz Fernando Vernalha Guimarães
*"Logo e* ***por se tratar o reajuste de instrumento de recomposição da equação econômico-financeira****(princípio que se impõe injuntivamente às partes),* ***a ausência de sua previsão não importará o seu não cabimento****."("A recomposição de preço nos Contratos Administrativos gerais por elevação imprevisível no custo de insumos". GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Revista Zênite de Licitações e Contratos, ano XIII, nº194, Editora Zênite, São Paulo, 2006).(grifos nossos).*
**2.3** Também o Tribunal de Contas da União tem firmado posicionamento:
Decisão n. 68/1998 que *"... adote providências com vistas ao exato cumprimento da lei (arts 40, XI, e* ***55, III, da Lei nº 8.666/93****), com relação aos contratos: PG l57/96-00, firmado com a empresa M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Pro/Dis-10-017/96, com a empresa BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA., e Pro/Dis-10-018/96, com a CONSTRUTORA SULTEPA LTDA, referentes a obras e serviços de engenharia na BR-386/RS - trecho Tabaí/Canoas,* ***devendo indicar expressamente, no texto desses contratos, caso esses instrumentos ainda estejam em vigor, os índices a serem utilizados para reajustamento contratual***".
**2.4**. Portanto, a alteração não será executada, uma vez que esta administração sempre honra seus compromissos assumidos em contrato pois o pagamento será efetuado após a liquidação, conforme consta do Item 11 do Termo de Referência.
**3**. DA AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA ABERTURA DO CERAME.
**3**.1. Alega ainda que foi publicado adendo para suprir irregularidade do edital, no que diz respeito aos valores estimados, conforme determina a Lei de Licitações, invoca o § 4º do Art. 21, da Lei 8.6661993, aduzindo que: ***" o adendo que estipulou valores estimados para contração influnciaram e "mudaram as regras do jogo". pois cada licitante indubitavelmente irá confeccionar o sua proposta com base nos preços estabelecidos no instrumento convocatório."***

**3.2** Ora na modalidade de pregão, conforme entendimento Pacificado do Tribunal de Contas União não há necessidade de publicação do orçamento, conforme acórdãos recorrentes daquele Egrégio Tribunal de Contas, entendimento este que se extrai do trecho do Acórdão 2080/2012:
*"...há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração* ***não está obrigada a anexar ao edital*** *o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este* ***deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo*** *referente à licitação. Nesse último caso,* ***deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento****. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário."*

***3.3*** Embora a publicação dos preços tenha sido no dia 3 de Setembro, em nada prejudica a licitação, pois na modalidade de pregão a proposta inicial de preços é apenas pró forma, pois o relevante nesta modalidade é a disputa de preço, a qual se dá na fase de lances verbais, sendo esse o principal objetivo visando adjudicar a melhor proposta.

**3.4** Ainda neste sentido, não prejudica a elaboração das propostas por parte dos licitantes, pois no item 6 do edital está previsto a visita técnica, até quadro dias antes da abertura dos envelopes, para que o licitante tomassem conhecimento da estrutura e das condições de prestação dos serviços, o que lhe apoderaria de informações objetivando quantificar e qualificar sua proposta de preço.

**3.5** Portanto, não pode prosperar as alegações de impugnação quanto a este quesito, vez que não houve irregularidade do edital, em sua primeira publicação, tampouco após a publicação do adendo, o qual serviu apenas para clarear e informar os preços estimados, não prejudicando e nem restringindo participação e muito menos mudando a regras da licitação.

**3.6** No pregão a proposta definitiva é formalizada apenas após a competição e para aumentar a competitividade serão pré habilitados todos os competidores.

**4**. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE SOFTWARE

**4**.1. Alega a empresa que em sua opinião o Modelo ABRASF, conforme descrito no Termo de Referência, não é viável e seguro ao município:

***"... uma vez que as notas enviadas serão enfileiradas para aguardar a confirmação de retorno, o que torna-se prejudicial devido a demora que esse modelo se apresenta. Imaginamos 500 (quinhentos) emissores enviando NFS-e ao mesmo tempo para o sistema da Prefeitura e todas essas notas sendo enfileiradas para verificação individualizada, quanto tempo esse emissor vai esperar até obter retorno do processamento de sua nota, a qual ainda pode vir com mensagem de erro. Não tem sentido, uma prefeitura modernizar seu sistema de arrecadação tributária e se sujeitar a essa burocracia digital, uma vez pode ser adotado conceitos mais práticos e céleres para que o emissor/contribuinte consiga emitir sua nota fiscal ou seu lote de notas fiscais e elas serem processadas em tempo real. O gestor público que adotar o conceito ABRASF deve ter a consciência que as personalizações para atendimento de toda legislação tributária deverá se submeter à Câmara Técnica da ABRASF..."***

**4.2.** Como se pode observar se trata apenas de uma opinião da empresa, e não de um ato inconstitucional ou ilegal por parte da Prefeitura. Pensamos que a decisão de qual produto a Prefeitura deseja adquirir é de interesse da Administração e não a empresa impor seu produto. Portanto, entendemos que a empresa em epígrafe, deva desenvolver um software nas condições impostas pela Prefeitura.

**4.3** Para tanto fica acrescentado no edital um esclarecimento de redação, sendo que o iten 3.5, folhas 05, passara a ter o seguinte complemento de redação ou entendimento, por meio do item 3.5.1 – O preenchimento através dos serviços de retaguarda, deverá ocorrer somente em caráter excepcional, nos casos de interrupção ou ausência dos sinais ou acesso a internet ou meios de comunicações compatíveis e equivalentes existentes ou que venham a surgir.

**5.** DA SUBJETIVIDADE DO CERTAME

**5.**1 A empresa alega que o certame fere ao Art. 45 da Lei 8.666/93:

***"Como o critério de julgamento do objeto da licitação está falho por conta das ilegalidades narradas, tem-se que o seu julgamento que seguirá o disposto ao instrumento convocatório fatalmente não será de maneira objetiva como deve ser, eis que utilizará parâmetros e condições completamente parciais que influenciarão diretamente no resultado da licitação, conduta a qual é vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro."***

***5.2 Com os esclarecimentos complementares este questionamento ficou prejudicado.***

***Finalizando esta pregoeira toma conhecimento da presente impugnação, para no mérito, rejeitar os pedidos nele formulado, mantendo o edital e prazos na integra, acrescentando apenas os devidos esclarecimentos que passam a fazer parte do presente certame, por não prejudicar nem restringir a participação dos licitantes.***

***Pimenta Bueno 06 de setembro de 2013.***

***SUELI G. CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8DA400D6

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2013**

SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2013
PROCESSOS Nº 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e 2.960/SEMEC/2013.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 19 de setembro de 2013
Horário: 09:00 (nove horas - horário de Brasília)
Endereço: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de COMPUTADORES, CAMERAS DIGITAIS, PROJETOR MULTIMIDIA E OUTROS, visando atender às necessidades das Secretarias SEMSAU e SEMEC, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço: UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.4.2. ANEXO II - Minuta do contrato
1.4.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor
1.4.5. ANEXO V – Declaração de Micro Empresa ou EPP
1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
1.4.7. ANEXO VII – Declaração de Habilitação
1.4.8. ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema BLL
1.4.9. ANEXO IX – Ficha Técnica

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.11. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2.12. .A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de

prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO
3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
3.9. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública.
4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;
d. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.5. Os licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
4.8.1.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
4.8.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
4.8.2. Indicação da marca e fabricante;
4.8.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
4.8.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4.8.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4.8.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor: UNITÁRIO do item.
7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.9.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.9.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.9.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.9.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.9.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
7.9.6. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.9.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas ) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (69) 3451 4037 ou do email pregao.pb2013@gmail.com, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,

expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
9.4.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
9.4.2. Declaração do Trabalhador
9.4.3. Declaração de Habilitação
9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13.3.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
14. DO PREÇO
14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1 será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, referente aos processos nº 3444/13; 3346/13 e 2650/13; e 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente aos processos nº 3345/SEMSAU/13 e 2960/SEMEC/13; e a Entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
18. DO PAGAMENTO
18.1. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas; referente aos processos nº 3444/13; 3345/13; 3346/SEMSAU/2013 e 2960/SEMEC/2013. Em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas, referente ao processo nº 2.650/SEMSAU/2013.
18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
18.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 010716 – 010200 – 010707 – 010709 -
Programa: 1201 – 1195 – 1196 - 1208
Projeto Atividade: 2082 - 2068 – 2070 - 2112
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 010100
Programa: 1013
Projeto Atividade: 2023
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.5. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email pregao.pb2013@gmail.com.

21.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno sala 17, Av. Castelo Branco, 1046 Bairro Pioneiros- Pimenta Bueno RO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.
21.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br) ou ainda no provedor do certame (www.bll.org.br).
21.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro.

Pimenta Bueno-Ro, 22 de Julho de 2013

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS Nº 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e
2.960/SEMEC/2013.

OBJETO

1.1. Aquisição de COMPUTADORES, CAMERAS DIGITAIS, PROJETOR MULTIMIDIA E OUTROS, para atender às necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 110928 | Câmera Digital 14.1 MP 4GB - Descrição - Resolução de 14,1 megapixeis efectivos - Capta imagens de qualidade extremamente elevada e ampliações com detalhes # com zoom óptico 4x - Lente com gama de zoom 4x e grande angular de 26 mm para abranger uma vasta gama de situações de captação de imagem # O ecrã LCD (230 mil pontos) de 6,7 cm/2,7" oferece excelentes detalhes, elevado contraste e um ângulo de visualização alargado # Filme HD 720p - Captura vídeos HD nítidos e detalhados e som estéreo a 30 fotogramas por segundo: pode ver-se em televisores de Alta Definição (HD TV) # Sweep Panorama - Basta premir o obturador e mover a câmara: une automaticamente uma sequência de imagens para criar imagens panorâmicas extra largas # Modo de auto-retrato - Detecta a composição correta quando se segura a câmara à distância de um braço, fazendo o obturador disparar automaticamente, para auto-retratos devidamente enquadrados # Dupla tecnologia anti-desfocagem - SteadyShot óptico e elevada sensibilidade ISO 3200, com redução de ruído de nitidez RAW, para imagens com a câmara na mão que apresentam elevada qualidade e menos desfocagem, mesmo em condições de pouca luz # Modo automático inteligente - Ajusta automaticamente a exposição e outras definições, para os melhores resultados em várias situações de captação de imagens # Detecção de faces - Ajusta automaticamente a focagem, a exposição e o equilíbrio de brancos para retratos mais nítidos: seleção de prioridades entre crianças e adultos # Obturação por sorriso - Dispara automaticamente quando a pessoa sorri: com definição ajustável do limiar de sorriso e seleção de prioridades para crianças e adultos # Optimizador de gama dinâmica - Ajusta a exposição e o contraste para obter resultados naturais em cenas de contraste elevado e retratos retroiluminados # Saída HD - Veja vídeos e fotografias em televisores de Alta | UND | 6 | | |
| | | Definição (HD TV) (requer um cabo opcional - Software de transferência incorporado que permite carregamentos fáceis e rápidos para sites de partilha de imagens quando a câmara está ligada a um PC com ligação à Internet # Retoques na câmara - Divertidas funções de retoque de imagem na câmara, incluindo corte, correção do efeito de olhos vermelhos e máscara de nitidez - Garantia de 12 meses. | | | | |
| 2 | 111503 | Projetor Multimída :Brilho/lumens alto - faltantes estéreo incorporados estéreo 2W + 2 W Spatializar 3D Estéreo; Resolução nat. XGA 1024 x 768 pixels; Nivel de ruido 37 dB(alta luminoisidade); Correção de trapézio Automática Vertical +/- 30 graus, Manual vertical +/-45 graus graus e horizontal +/- 30 graus.Conjunto de controle de códigos tecnologia LCD Epson; Lentes - F- mumber: 1,75 - 2,42; distancia focal: 24,0-38,2mm; Zoom:Zoom óptico 1,0 - 1,6.Lâmpada 210 W Eu E - Torl; Vida* : 2,500 horas (modo alta luminosidade) TV Compatílvel NTSC : 560 linhas; Sinal de entreda NTSC; NTSC 4.43/PAL; N-PAL;N-PAL60/SECAM480i, 480p,HDTV:720PM1080i.Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores .Cartão de som 5 Watts.Distância da projeção 0,82 mts a 14,69mts.Características fisicas largura:34,5 cm, Profundidade25,6cm, Altura 9,3 cm. Peso 2,9 kg (6,5 ib). Requerimento elétricos voltagem: 100 V-240 V CA ; Frequência:50+60 hz; Consumo: 306W.2,6 em modo de espera ; Condições ambientais Temperatura de operação:5°C a 35° C (41°F a 95°F) unidade Garantia: 12 meses. | UND | 2 | | |
| 3 | 364640 | Computador nas configurações mínimas:Processador: Socket LGA1155 (H2) - de virtualização Sim - Consumo (W) 77W - Fabricação (nm) 22nm - Suporte 64 bits Sim - Tipo de memória DDR3 - Video Onboard; Placa Mãe: Socket LGA1155 - Suporta processadores Intel Core i3/i5/i7 - Chipset: Intel® B75 Express Chipset; Memória: Suporta Dual Channel DDR3 - Suporta até 16GB de memória - 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos) - Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333 / 1.600Mhz; Video: 1x D-Sub - 1x DVI-D, suporta resolução máxima de 1920x1200; Slots de expansão: 1x PCI - 2x PCI Express x1 - 1x PCI Express x16 (x16) (3.0); Armazenamento: 5x canais SATA 3Gb/s - 1x canais SATA; 6Gb/s; Áudio - Canais: 8 (7.1) Rede: Gigabit 10/100/1000Mb/s (rede onboard); USB: USB 3.0 (painel traseiro) USB 2.0 Padrão: Micro-ATX; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts HD1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, - Eficiência: 80%, - Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, - Potência Total (Real): 500W Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, - 12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5ª; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), - OCP (Proteção contra sobrecorrente), - OPP (Proteção contra Sobrecarga), - UVP Proteção contra sub-voltagem), - SCP (Proteçao contra curto-circuito). Conectores: 1 X ATX Main | UND | 7 | | |
| | | 24(20+4) pinos, - 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, - 4 X HDD/ODD 4 pinos, - 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA. Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX, Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna 7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms (GTG), Cores 16.7 M, Screen Size 21.5, Viewing | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Angle (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo: Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play. Quantidade de núcleos 4 - Tecnologia Turbo - Clock 3.4GHz - Clock Turbo 3.8Ghz - Intel Smart Cache 6Mb - Tecnologia Speed Step Sim | | | | |
| 4 | 366210 | Switch de Rede com 24 Portas com velocidade 10/100/1000, gigabit, auto MDI/MDIX, elimina a necessidade de cabos cruzados. Auto Negociação em cada porta detecta a velocidade do link de um dispositivo de rede (10,100Mbps ou 1000 Mbps) e ajusta inteligentemente quanto á compatibilidade e desempenho ideal. | PÇ | 1 | | |
| 5 | 366209 | Cabo de Rede Cat. 5E. | .MT | 110 | | |

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano após o recebimento do bem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
2. JUSTIFICATIVA
SEMSAU: Processo nº 2650/13: Justifico para os devidos fins, que solicitamos a aquisição de maquinas fotográficas que serão destinadas as Unidades Básica de Saúde com finalidade de registrar eventos, ações e campanhas e a aquisição de projetores multimidia, com a finalidade de proporcionar melhor recurso visual no que se diz respeito à capacidade e educação continuada dos profissionais.
Processo nº 3444/13: referido computador será para uso do setor de orçamento do HMMAN, considerando que estamos implantando este setor na Unidade e existe a necessidade tal aquisição, para darmos andamentos aos trabalhos.
Processo nº 3345/13: A Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Pimenta Bueno, tem em sua estrutura, várias coordenações que dão suporte para seu funcionamento, e devido a necessidade de estarmos dando condições de trabalho aos funcionários que estão lotados nas mesmas, solicitamos a aquisição de computadores.
Processo nº 3346/13: Diante da necessidade de manutenção das atividades atribuídas a esta Coordenadoria, onde a mesma abrange várias unidades de saúde, que dependem de todo suporte para o desempenho de suas atividades, que estão diretamente ligadas ao atendimento à população.
SEMEC: Processo nº 2960/SEMEC/2013: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura funciona fora do Prédio da Prefeitura, considerando que o sistema ELOTEC via acesso remoto e moroso e lenta sendo necessário a utilização dos material permanente, HUB SWITCH 1000 24 port tp- linnk tlsg 102 para distribuir a rede entre esta SEMEC e os Departamento da mesma, a concessão será para dar agilidade e ainda funcionar em tempo real com a Prefeitura.
Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n° 2.344, de 2005.
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, referente aos processos nº 3444/13; 3346/13 e 2650/13; e 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente aos processos nº 3344/SEMSAU/13 e 2960/SEMEC/13.
4.2. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.
5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 28.985,34 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os bens serão recebidos:
6.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, anexos e proposta.
6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
6.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada obriga-se a:
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS
9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou
defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4. Cometer fraude fiscal;
11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
Pimenta Bueno-Ro, 22 de Julho de 2013

***LENY GHIGLINO GADEA***
Diretora da Central de Compras

APROVO.

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSOS Nº 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e
2.960/SEMEC/2013.
CONTRATO Nº XXXX/XXXX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A EMPRESA XXXX.
Aos XXX do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com os processos nº 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e 2.960/SEMEC/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de COMPUTADORES, CAMERAS DIGITAIS, PROJETOR MULTI MIDIA E OUTROS, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 90/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
2.1. Os COMPUTADORES,deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 110928 | Câmera Digital 14.1 MP 4GB - Descrição - Resolução de 14,1 megapixeis efectivos - Capta imagens de qualidade extremamente elevada e ampliações com detalhes # com zoom óptico 4x - Lente com gama de zoom 4x e grande angular de 26 mm para abranger uma vasta gama de situações de captação de imagem # O ecrã LCD (230 mil pontos) de 6,7 cm/2,7" oferece excelentes detalhes, elevado contraste e um ângulo de visualização alargado # Filme HD 720p - Captura vídeos HD nítidos e detalhados e som estéreo a 30 fotogramas por segundo: pode ver-se em televisores de Alta Definição (HD TV) # Sweep Panorama - Basta premir o obturador e mover a câmara: une automaticamente uma sequência de imagens para criar imagens panorâmicas extra largas # Modo de auto-retrato - Detecta a composição correta quando se segura a câmara à distância de um braço, fazendo o obturador disparar automaticamente, para auto-retratos devidamente enquadrados # Dupla tecnologia anti-desfocagem - SteadyShot óptico e elevada sensibilidade ISO 3200, com redução de ruído de nitidez RAW, para imagens com a câmara na mão que apresentam elevada qualidade e menos desfocagem, mesmo em condições de pouca luz # Modo automático inteligente - Ajusta automaticamente a exposição e outras definições, para os melhores resultados em várias situações de captação de imagens # Detecção de faces - Ajusta automaticamente a focagem, a exposição e o equilíbrio de brancos para retratos mais nítidos: seleção de prioridades entre crianças e adultos # Obturação por sorriso - Dispara automaticamente quando a pessoa sorri: com definição ajustável do limiar de sorriso e seleção de prioridades para crianças e adultos # Optimizador de gama dinâmica - Ajusta a exposição e o contraste para obter resultados naturais em cenas de contraste elevado e retratos retroiluminados # Saída HD - Veja vídeos e fotografias em televisores de Alta Definição (HD TV) (requer um cabo opcional - Software de transferência incorporado que permite carregamentos fáceis e rápidos para sites de partilha de imagens quando a câmara está ligada a um PC com ligação à Internet # Retoques na câmara - Divertidas funções de retoque de imagem na câmara, incluindo corte, correção do efeito de olhos vermelhos e máscara de nitidez - Garantia de 12 meses. | UND | 6 | | |
| 2 | 111503 | Projetor Multimída :Brilho/lumens alto - faltantes estéreo incorporados estéreo 2W + 2 W Spatializar 3D Estéreo; Resolução nat. XGA 1024 x 768 pixels; Nivel de ruido 37 dB(alta luminoisidade); Correção de trapézio | UND | 2 | | |
| | | Automática Vertical +/- 30 graus, Manual vertical +/-45 graus graus e horizontal +/- 30 graus.Conjunto de controle de códigos tecnologia LCD Epson; Lentes - F- mumber: 1,75 - 2,42; distancia focal: 24,0-38,2mm; Zoom:Zoom óptico 1,0 - 1,6.Lâmpada 210 W Eu E - Torl; Vida* : 2,500 horas (modo alta luminosidade) TV Compatível NTSC : 560 linhas; Sinal de entreda NTSC; NTSC 4.43/PAL; N-PAL;N-PAL60/SECAM480i, 480p,HDTV:720PM1080i.Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores .Cartão de som 5 Watts.Distância da projeção 0,82 mts a 14,69mts.Caracteristicas fisicas largura:34,5 cm, Profundidade25,6cm, Altura 9,3 cm. Peso 2,9 kg (6,5 ib). Requerimento elétricos voltagem: 100 V-240 V CA ; Frequência:50+60 hz; Consumo: 306W.2,6 em modo de espera ; Condições ambientais Temperatura de operação:5°C a 35° C (41°F a 95°F) unidade Garantia: 12 meses. | | | | |
| 3 | 364640 | Computador nas configurações mínimas:Processador: Socket LGA1155 (H2) - de virtualização Sim - Consumo (W) 77W - Fabricação (nm) 22nm - Suporte 64 bits Sim - Tipo de memória DDR3 - Video Onboard; Placa Mãe: Socket LGA1155 - Suporta processadores Intel Core i3/i5/i7 - Chipset: Intel® B75 Express Chipset; Memória: Suporta Dual Channel DDR3 - Suporta até 16GB de memória - 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos) - Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333 / 1.600Mhz; Video: 1x D-Sub - 1x DVI-D, suporta resolução máxima de 1920x1200; Slots de expansão: 1x PCI - 2x PCI Express x1 - 1x PCI Express x16 (x16) (3.0); Armazenamento: 5x canais SATA 3Gb/s - 1x canais SATA; 6Gb/s; Áudio - Canais: 8 (7.1) Rede: Gigabit 10/100/1000Mb/s (rede onboard); USB: USB 3.0 (painel traseiro) USB 2.0 Padrão: Micro-ATX; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts HD1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, - Eficiência: 80%, - Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, - Potência Total (Real): 500W Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, - 12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5ª; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), - OCP (Proteção contra sobrecorrente), - OPP (Proteção contra Sobrecarga), - UVP Proteção contra sub-voltagem), - SCP (Proteçao contra curto-circuito). Conectores: 1 X ATX Main 24(20+4) pinos, - 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, - 4 X HDD/ODD 4 pinos, - 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA. Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX, Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna 7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms | UND | 7 | | |
| | | (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo: Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play. Quantidade de núcleos 4 - Tecnologia Turbo - Clock 3.4GHz - Clock Turbo 3.8Ghz - Intel Smart Cache 6Mb - Tecnologia Speed Step Sim | | | | |
| 4 | 366210 | Switch de Rede com 24 Portas com velocidade 10/100/1000, gigabit, auto MDI/MDIX, elimina a necessidade de cabos cruzados. Auto Negociação em cada porta detecta a velocidade | PÇ | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | do link de um dispositivo de rede (10,100Mbps ou 1000 Mbps) e ajusta inteligentemente quanto á compatibilidade e desempenho ideal. | | | | |
| 5 | 366209 | Cabo de Rede Cat. 5E. | .MT | 110 | | |

11.4. O prazo de entrega do material: será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, referente aos processos nº 3444/13; 3346/13 e 2650/13; e 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente aos processos nº 3345/SEMSAU/13 e 2960/SEMEC/13.
2.1.1. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao
objeto da presente licitação;
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
6.1. O valor do contrato é de R$ XXXX (XXXX).
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas; referente aos processos nº 3444/13; 3345/13; 3346/SEMSAU/2013 e 2960/SEMEC/2013. Em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas, referente ao processo nº 2.650/SEMSAU/2013.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
8.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO
9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 010716 – 010200 – 010707 – 010709 -
Programa: 1201 – 1195 – 1196 - 1208
Projeto Atividade: 2082 - 2068 – 2070 - 2112
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 010100
Programa: 1013
Projeto Atividade: 2023
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
f. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
3.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
IV. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. judicial, nos termos da legislação.
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
15.4.1. devolução da garantia;
15.4.2. pagamentos devidos pela entrega do Contrato até a data da rescisão.
15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
16. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
17. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
18. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

objeto da presente licitação;
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
6.1. O valor do contrato é de R$ XXXX (XXXX).
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas; referente aos processos nº 3444/13; 3345/13; 3346/SEMSAU/2013 e 2960/SEMEC/2013. Em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com as descrições dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDS, devidamente atualizadas, referente ao processo nº 2.650/SEMSAU/2013.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
8.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO
9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 010716 – 010200 – 010707 – 010709 -
Programa: 1201 – 1195 – 1196 - 1208
Projeto Atividade: 2082 - 2068 – 2070 - 2112
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 010100
Programa: 1013
Projeto Atividade: 2023
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
f. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
3.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
3.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
IV. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. judicial, nos termos da legislação.
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
15.4.1. devolução da garantia;
15.4.2. pagamentos devidos pela entrega do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
16. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
17. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
18. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2013, PROCESSOS N° 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e 2.960/SEMEC/2013, que trata da aquisição Computadores, visando atender às necessidades das Unidades Administrativa, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unid. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90 /2013, PROCESSOS N° 2650/2013; 3345/2013; 3346/2013; 3444/SEMSAU/2013 e 2.960/SEMEC/2013/, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico nº XX/201X. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ..... de ..... de 201X.

_____
(nome/cargo/assinatura)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/201X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital de Licitação nº 90/013 – Pregão na forma Eletrônico
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

| ANEXO VIII- ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |
|---|
| Autorização para Representação em Licitações |
| Nome: |
| Endereço: |

| | |
|---|---|
| Bairro: | Cidade: |
| CNPJ/CPF: | |
| Inscrição estadual: | |
| Telefone comercial: | |
| E-mail: | |
| Representante legal: | |
| CPF: RG: | Telefone: |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII.assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

| | |
|---|---|
| Indicação de Operadores (licitante direto) | |
| Licitante: | |
| CNPJ: | |
| Operadores | |
| 1 Nome: | |
| CPF: | Função: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |
| 2 Nome: | |
| CPF: | Função: |
| Telefone: | Celular: |
| Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

| ANEXO IX FICHA TÉCNICA |
|---|
| Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de |
| habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)] |
| Data: |
| Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. |

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**140DE543

## CENTRAL DE COMPRAS
## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 87/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 78. 984-000 Pimenta Bueno – RO Fone: 069 3451 2831
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87 SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 87/2013
A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE IMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001- 71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique G. de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.494/2006,2344/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 2989/SEMPLAN/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.989/SEMPLAN/2013
1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e outros), conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das UA's,mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."
2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado
sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub- item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado
a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS
5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 26 de setembro de 2013
HORA: 08:00- horas – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA:08:15- horas _ HORÁRIO LOCAL– ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19
(SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1 5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.
6. DOS ENVELOPES
6.1 Os envelopes de "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.
7.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).
7.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
7.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.
b) descrição dos produtos ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, preço a vista;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) Prazo de entrega: Imediatamente, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias, e conforme o Termo de Referência.
h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
j) Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
8.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.
8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):
9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.
9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.
9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
g) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
i) Alvará de localização ou funcionamento;
9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b)Balanço Patrimonial e DRE-(Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ devidamente registrado na junta Comercial.
9.1.6 QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA
a) Atestado emitido pela vigilância sanitária, afirmando que o local se encontra em plenas condições de higiene para comercializar gêneros alimentícios.
b) Apresentar documento comprovatório de que o transporte a ser usado tem refrigeração, sendo próprio ou contrato de locação.
9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.
10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
11.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do ITEM do objeto da licitação.
11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ITEM.
11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o
máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
11.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste
edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.
11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.
11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
12 DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .
13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14 DOS RECURSOS
14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
14.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação
assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.
15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.
15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
15.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17
15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
16.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
16.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
16.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
16.11 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.
16.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
16.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
16.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
16.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
16.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade
total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos ofertados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
17.5 A Contratada deverá fornecer os produtos, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com as necessidades das UA's.
17.7 Prazo de entrega: Imediato, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias.
17.8 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
17.9 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo os mesmos se refrigerados estar em temperatura de 3º C a 7º C, se congelados, de -12º C a -18º C.
18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
18.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado conforme a nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da empresa (CND do INSS, CRF, FGTS e CND negativa dos débitos municipal e trabalhista), nota fiscal/fatura
discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os produtos.
19.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
20.1.1 entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.
20.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
20.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
20.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não entrega dos produtos, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
20.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
20.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
20.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
20.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
20.1.13 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
20.1.14 garantir o fornecimento dos produtos sempre que necessário sua solicitação de entrega.
20.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
20.1.16 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com

o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
20.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
21.1 Solicitar o fornecimento dos produtos mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:
a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2105 (Fonte 10000)
2105 (Fonte 10833)
2102 (Fonte 10000)
2102 (Fonte 10833)
2103 (Fonte 10000)
2103 (Fonte 10833)
2104 (Fonte 10000)
2104 (Fonte 10833)
b) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2047 (FONTE 10000)
2050 (FONTE 11502)
2056 (FONTE 11555)
2058 (FONTE 11503)
2051 (FONTE 11559)
2054 (FONTE 11538)
2059 (FONTE 10000)
2128 (FONTE 11538)
2060 (FONTE 10000)
c) SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2082 (FONTE 10716)
24. DAS PENALIDADES
24.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
24.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
24.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
24.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
24.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
24.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
24.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
24.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
24.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
24.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.
26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital.
26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, Sra. SUELI GOTTSELIG CRISTINO, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta feira, ou ainda no email: pregao.pb2013@gmail.com
26.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
26. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
27. DO FORO
27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2013

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2989/2013
1 – OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e outros), para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1.2 Os produtos ora em comento, tem como objetivo atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou- se que a necessidade será conforme item 4.1.
2 - DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a alimentação é indispensável para abastecer e dar energia ao organismo. Considerando ainda que a alimentação é uma necessidade primordial do ser humano. Solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e outros) para atender estas necessidades, tanto nas unidades escolares, quanto nos programas de assistência social da SEMAST e no hospital municipal Ana Neta. Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 366115 | 1200 | KG | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: contrafilé, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366116 | 1500 | KG | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: patinho, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366117 | 1400 | KG | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366114 | 1000 | KG | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: cochão mole, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; | 0,00 | 0,00 |
| | | | Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | | |
| 366118 | 1500 | KG | Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: maminha de alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366120 | 1200 | KG | Carne bovina, in natura, de 2ª com osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366121 | 8740 | KG | Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366119 | 8360 | KG | Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366164 | 400 | KG | Carne de Charque, 1ª qualdiade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A | 0,00 | 0,00 |
| | | | embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação. | | |
| 366129 | 950 | KG | Figado bovino, in natura, apresentação: bife, deverá ser proveniente de animais sadios, apresentar-se isento de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366131 | 500 | KG | Carne Suína, in natura, apresentaçaõ bisteca, sem pele. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar- se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366173 | 500 | KG | Costela de Porco, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso<br>líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366165 | 600 | KG | Lombo de Porco, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366123 | 8700 | KG | Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366122 | 8400 | KG | Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, inteiro, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. | | |
| 366163 | 300 | KG | Carne de ave, espécie peru, apresentação inteiro, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, Apresentando peso médio de 6 a 8Kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A data máxima de produção não poderá ser superior a 20 (vinte) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366166 | 3500 | KG | Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: com escama, cabeça e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 0,00 | 0,00 |
| 366167 | 550 | KG | Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem escama e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 0,00 | 0,00 |
| 366168 | 300 | KG | Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: com cabeça e vísceras; coro firme, úmida e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 0,00 | 0,00 |
| 366169 | 200 | KG | Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro. | 0,00 | 0,00 |
| 366124 | 1300 | KG | Salsicha, tipo hot dog, in natura, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Características organolépticas: Aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Características microbiológicas: Salmonella: ausência em 25g; Coliformes a 45ºC: máximo $5x10^3$/g (salsicha - $10^3$/g); Clostridio sulfito redutor a 46º: máximo $3x10^3$/g (salsicha - $5x10^2$/g); Staphilococus: máximo $5x10^3$/g (salsicha - $3x10^3$/g). O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo); O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. Não poderão apresentar temperatura superior a 7ºC no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366127 | 1000 | KG | Linguiça, in natura, tipo toscana de 1ª qualidade, com etiquetas de identificação, número de registro no SIF, Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima | 0,00 | 0,00 |
| | | | de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega. | | |
| 366125 | 550 | KG | Apresuntado, in natura, apresentação: fatiado, deverá ser elaborado a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, somente com componentes permitidos e quantidades determinadas por lei. Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366128 | 550 | KG | Linguiça, in natura, tipo Calabresa, defumada, inteira, resfriada, embalada em sacos de polietileno, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Ingredientes: Carne suína, Gordura suína, Água, Sal, Açúcar, Condimentos Naturais, Fibra de colágeno, Maltodextrina, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Estabilizante Tropolifosfato de sódio (INS451i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i), Antioxidante Ácido ascórbico (INS 300), Aromas: natural e de Pimenta Preta, Corante Natural Carmim (INS 120), Caramelo IV (INS 150d), e vermelho beterraba (INS 162), Conservadores: Nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Isenta de glúten. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366171 | 200 | KG | Queijo, tipo caipira, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo indicando a procedência. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366187 | 700 | GR | Iogurte, in loco, polpa de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento seguindo a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA. Validade mínima de 70% da indicada na embalagem, contar da data de entrega do produto ao requerente. Bandeja com 6 (seis) unidades e peso de 600 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. | 0,00 | 0,00 |
| 366130 | 724 | LT | Iogurte, in natura, líquido com sabor: morango/pêssego/coco/frutas cítricas (conforme pedido antecipado do requerente); em embalagem de 1 litro; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitaria. | 0,00 | 0,00 |
| 366174 | 54000 | LT | Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. | 0,00 | 0,00 |
| 366177 | 700 | LT | Leite pasteurizado, tipo semidesnatado. Embalagem plástica com 1000 ml. Padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 366126 | 450 | KG | Queijo, tipo mussarela, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366172 | 300 | KG | Pernil de Porco, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega. | 0,00 | 0,00 |
| 366053 | 1645 | DZ | Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha caipira | 0,00 | 0,00 |
| 366054 | 1885 | DZ | Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha de granja. | 0,00 | 0,00 |
| 366176 | 250 | LT | Leite pasteurizado, tipo desnatado. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. | 0,00 | 0,00 |

4.3 A Contratada deverá entregar os produtos deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
4.4 Prazo de entrega: Imediato, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias. No caso da SEMEC os produtos deverão ser entregues diariamente direto nas Unidades Escolares, de acordo com a Planilha a ser fornecida pela Nutricionista responsável pelo programa contendo quantitativos e endereços das Unidades Escolares que receberão os produtos, que será anexada a Nota de Empenho
4.5 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
4.6 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo os mesmos se refrigerados estar em temperatura de 3º C a 7º C, se congelados, de -12º C a -18º C.
5 – DO CUSTO ESTIMADO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 697.365,62 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização dos produtos, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.
7.2 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexos as requisições, com as quantidades e demais características exigidas.
8 - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado conforme a nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da empresa (CND do INSS, CRF, FGTS e CND negativa dos débitos municipal e trabalhista), nota fiscal/fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
8.3 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:
a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2105 (Fonte 10000)
2105 (Fonte 10833)
2102 (Fonte 10000)
2102 (Fonte 10833)
2103 (Fonte 10000)
2103 (Fonte 10833)
2104 (Fonte 10000)
2104 (Fonte 10833)
b) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2047 (FONTE 10000)
2050 (FONTE 11502)
2056 (FONTE 11555)
2058 (FONTE 11503)
2051 (FONTE 11559)
2054 (FONTE 11538)
2059 (FONTE 10000)
2128 (FONTE 11538)
2060 (FONTE 10000)
c) SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2082 (FONTE 10716)
10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
10.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
10.1.1 entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
10.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.
10.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas neste Termo de referência no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
10.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
10.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
10.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
10.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não entrega dos produtos, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
10.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
10.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
10.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
10.1.13 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
10.1.14 garantir o fornecimento dos produtos sempre que necessário sua solicitação de entrega.
10.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
10.1.16 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
10.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
10.1.18 manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS 11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
11.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 do Edital.
11.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Pimenta Bueno – RO 19 de Agosto de 2013.

***LENY GHIGLINO GADEA***
Diretora da Central de Compras

APROVO.

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001- 71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CNPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº2989/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 87/2013 Registro de Preço n.º , observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e outros), conforme Anexo I do Edital, para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 2989/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – A entrega dos produtos, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
4.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.
4.4 Prazo de entrega: Prazo de entrega: Imediato, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias.
No caso da SEMEC os produtos deverão ser entregues diariamente direto nas Unidades Escolares, de acordo com a Planilha a ser fornecida pela Nutricionista responsável pelo programa contendo quantitativos e endereços das Unidades Escolares que receberão os produtos, que será anexada a Nota de Empenho
4.5 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
4.6 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo os mesmos se refrigerados estar em temperatura de 3º C a 7º C, se congelados, de -12º C a -18º C.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado conforme a nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da empresa (CND do INSS, CRF, FGTS e CND negativa dos débitos municipal e trabalhista), nota fiscal/fatura
discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
7.1 A CONTRATAÇAO DOS ERVIÇOS de que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2105 (Fonte 10000)
2105 (Fonte 10833)
2102 (Fonte 10000)
2102 (Fonte 10833)
2103 (Fonte 10000)
2103 (Fonte 10833)
2104 (Fonte 10000)
2104 (Fonte 10833)
b) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2047 (FONTE 10000)

2050 (FONTE 11502)
2056 (FONTE 11555)
2058 (FONTE 11503)
2051 (FONTE 11559)
2054 (FONTE 11538)
2059 (FONTE 10000)
2128 (FONTE 11538)
2060 (FONTE 10000)
c) SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Atividade
2082 (FONTE 10716)

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de (xxxxx) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 87/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual,
mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a entrega das mercadorias, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável das Secretarias.

12.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista neste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA’s, para o fiel fornecimento dos produtos nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores das secretarias, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Fornecer os produtos nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização

expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.
13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
13.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à
PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro,
por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos
representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2013

Pela Contratante:

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***ELESSANDRA APARECIDA FERRO***
Procuradora Geral

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2013, publicada em..... do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes e outros), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 2989/SEMPLAN/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

| EMPRESA(S) VENCEDORA (S) | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 001 | | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | |
| EMPRESA(S) VENCEDORA (S) | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
| | | | | | |

| ITEM | UND | QTD | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 002 | | | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | | |
| Representante legal: | | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
6.1 Prazo de entrega: Imediato, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias.
No caso da SEMEC os produtos deverão ser entregues diariamente direto nas Unidades Escolares, de acordo com a Planilha a ser fornecida pela Nutricionista responsável pelo programa contendo quantitativos e endereços das Unidades Escolares que receberão os produtos, que será anexada a Nota de Empenho
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo os mesmos se refrigerados estar em temperatura de 3º C a 7º C, se congelados, de -12º C a -18º C.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produutos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade
ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à
PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus
adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da empresa (CND do INSS, CRF, FGTS e CND negativa dos débitos municipal e trabalhista), nota fiscal/fatura
discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de
produtos necessários à entrega dos produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos
serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual,
mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 87/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***LENY GHIGLINO GADEA***
Diretora Central de Compras

***JULIANA SOARES LOPES***
Chefe do Srp

***ELESSANDRA APARECIDA FERRO***
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA/BANDEIRA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | | | | | |
| 002 | | | | | | |
| 003 | | | | | | |

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4. Prazo de entrega: Em até 05 dias, após a emissão da nota de empenho, conforme necessidade das secretarias.
5. Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 87/2013– Pregão na forma Presencial - SRP
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sito a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.
ANEXO VII
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado ), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado ), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 87/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2013

Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)
Edital de Licitação nº 87/2013– Pregão na forma Presencial - SRP
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ....).
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX
(FORA DO ENVELOPE)
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP
.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 87/2013 Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data:

_____
CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**37D9C69C

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2013**

Licitação a ser realizada em **19/09/2013** às **09:00(**nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Aquisição de computadores, câmeras digitais, projetor multimídia e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B5F19D5D

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013**

Licitação a ser realizada em **26/09/2013 às 08:00** (oito horas) horário local – **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, (carnes e outros),**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**680ADCE2

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013**

Licitação a ser realizada em **20/09/2013 às 08:00** (oito horas) horário local – **Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.
Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**372CB354

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 4378/SEMAD/2013, referente a contratação de entidade especializada na promoção de curso de capacitação, sendo Humanização no Atendimento e Redação Oficial, promovido pelo SEBRAE – Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa, inscrita no CNPJ n° 04.774.105/0001-59, com endereço á Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 04 de Setembro de 2013.

***MARCOS ANTONIO PANCIER JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Procurador Geral do Município Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**37440DB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 609/2013 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.358/2013.*

**RESOLVE***:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) meia diária para os dias **09, 10, 11, 12 e 13/09/2013,** no valor unitário de R$-75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R$-450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor de R$-113,00 (cento e treze reais) perfazendo o total de R$-226,00 (duzentos e vinte e seis reais) para o senhor **JOSÉ DE ASSIS DE SOUZA – ASG**, inscrito no CPF n.º 805.634.654 - 68, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, participando de uma capacitação em ações básicas de controle de zoonoses.*

*Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 08/09/2013 após às 15:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 13/09/2013, após o término de seus compromissos.*

*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9BCBB6E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 608/2013 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.410/2013.*

**RESOLVE***:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias 10 e 11/09/2013**,** no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para tratar de assuntos de interesse da administração.*

· ***GISELE YAMAGUCHI BEDIN – FAMACEUTICA BIOQUIMICA***
*CPF. 031.445.589 - 23*
*02(duas) diárias no valor de R$-500,00*

· ***JOSÉ RENATO LOVO – AGENTE ADMINISTRATIVO***
*CPF. 022.842.467-45*
*02(duas) diárias no valor de R$-500,00*

· ***CLAUDENICE APARECIDA BALBINO SALGADO – ASG***
*CPF. 774.688.052-53*
*02(duas) diárias no valor de R$-500,00*

*Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 09/09/2013 às 10:00 horas no veículo Corsa, Placa NDV-9018, e o retorno será no dia 11/09/2013, após o término de seus compromissos.*
*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6526E1F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 611/2013 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.235/2013.*

**RESOLVE:**
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de deslocamento para os dias 13, 14 e 15/09/2013**,** no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Cacoal – RO, para participar da III conferencia estadual de cultura.*

· ***KATIA POMPEO FARINHA – COORDENADORA DO PATRIMONIO***
*CPF. 575.501.822-72*
*03(três) diárias no valor de R$-210,00*

· ***OLEGARIO LUDUGERO ESPINDOLA – PROFESSOR***
*CPF. 167.187.714 - 49*
*03(três) diárias no valor de R$-210,00*

· ***RAIMUNDO RAMOS SOARES – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA***
*CPF. 133.315.582 - 49*
*03(três) diárias no valor de R$-210,00*

· ***ANALIA LUPERCINA MARTINS GUSQUES ROMERO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA***
*CPF 524.872.889-49*
*03(três) diárias no valor de R$-210,00*

*Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO dar-se á no dia 13/09/2013 às 07:30 horas no veículo Voyage, Placa NCH-5240 e o retorno será no dia 15/09/2013, após o término de seus compromissos.*
*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**850A822B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 610/2013 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2013**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.439/2013.*

**RESOLVE:**

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias **09, 10, 11, 12 e 13/09/2013,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor de R$-104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o total de R$-208,00 (duzentos e oito reais) para a senhora **ELOISA HELENA BERTOLETTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**, inscrita no CPF n.º 414.079.979 - 04, tendo em vista que a mesma estará em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município, junto a Caixa Econômica Federal, DER, ARON, INCRA, Tribunal de Contas e Casa Civil.*

*Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 08/09/2013 após às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 13/09/2013, após o término de seus compromissos.*

*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C7D14051

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 612/2013 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2.013.**

***O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.847/2013.*
***RESOLVE:***

*Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação diária, no valor de R$-720,00 (setecentos e vinte reais) para as servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas estiveram em Porto Velho-RO, participando do curso "Intensivo Departamento de Pessoal e as Recentes Alterações das Legislações e das Jurisprudências".*
· .***WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES – DIRETORA DA FOLHA PAGAMENTO.***
*CPF: 419.404.582 - 34*
*01 (uma) complementação de diárias no valor de R$-240,00*

· ***DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
*CPF: 351.449.472 - 04*
*01 (uma) complementação de diárias no valor de R$-240,00*

· ***MIRIAM REGINA PORTELA BOMFIM – DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO PESSOAS***
*CPF 940.088.922-49*
*01 (uma) complementação de diárias no valor de R$-240,00*

*Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno das mesmas.*
*Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**68FEA81C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 602/2013 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2.013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1.º Exonerar a senhora JULIANA FRANCISCA SIQUEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 150.689 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 699.395.002 - 20, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II n.º 646, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora Escolar do C.M.E.I. José Pinheiro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR a senhora ODALIA ALVES SANTANA, brasileira, casada, nível médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 594.174 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 603.424.712-87, residente e domiciliada Rua Benedito Brigido da Silva nº 5139, Riozinho/Cacoal-RO, do cargo de Vice-Diretora Escolar da C.M.E.I. José Pinheiro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

EXONERAR a senhora CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.881 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 656.832.342-04, residente e domiciliada Rua Carlos Chagas nº 234, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Vice-Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Profª Laircе Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

EXONERAR o senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 368.897.502-25, residente e domiciliado na Av. Tupã n.º 84, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Vice-Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Diva Tereza Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Setembro de 2.013.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2933332B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 605/2013 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o servidor LUIZ CARLOS NEVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 190.082 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 139.159.592-00, residente e domiciliado na Avenida JK nº 330, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento da Equipe de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

NOMEAR a servidora MARIA JOSÉ GOTARDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.993 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.431.502-72, residente e domiciliada na Avenida Padre Ângelo nº 970, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Saúde Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2.013.

***JEAN H. G. MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**58563965

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 606/2013 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor MOACIR DELMONICO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 743.512 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 710.042.542-53, residente e domiciliada na Avenida Belém nº 659, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR o servidor MOACIR DELMONICO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 743.512 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 710.042.542-53, residente e domiciliada na Avenida Belém nº 659, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Gestão de Transporte e Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2.013.

***JEAN H. G. MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5A82A91B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 607/2013 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARIA APARECIDA BUENO BORGES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 307.765 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 292.816.602-53, residente e domiciliada na Av. Brasil nº 616, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora Escolar do

C.M.E.I. José Pinheiro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora CLEUDA CORREIA LOPES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 407.001 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 420.251.172-72, residente e domiciliada Rua B, Quadra 03, Casa 03, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretora Escolar da C.M.E.I. José Pinheiro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora NIRLENE APARECIDA CADES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 960.723 SSP/RO, inscrita no CPF nº 466.943.589-20, residente e domiciliada na Kapa 108, Setor Roosevelt, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Prof.ª Diva Tereza Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2.013.

***JEAN H. G. MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AB44F85D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.601/2013 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor JOÃO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 170.195 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 191.143.462 - 49, residente e domiciliado na Av. Guararapes n.º 585, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO, para autorizar despesas e pagamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor à partir desta data, revoga o Decreto Municipal 3.525/2013 de 02 de Maio de 2013 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2013.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**80CEEAB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.932/2013 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO À ASSOCIAÇÃO aBRASILEIRA DE RESGATE A ARTE CULTURAL ESPORTIVA CAPOEIRA – ABRACE CAPOEIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,**
**L E I**

**Art. 1ºFica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Pimenta Bueno à Associação Brasileira de Resgate a Arte Cultural Esportiva Capoeira - ABRACE CAPOEIRA, devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no CNPJ nº 18.716.683/0001-43, localizada na Av. Maceió n.º 868, Bairro Nova Pimenta, no Município de Pimenta Bueno – RO.**

**Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**
**Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2.013**

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A3ABAEE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0030/2013**

**Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não**

**Nome: EMERSON DA SILVA CAMPOS RG: ---- SSP CPF/CNPJ (MF): 004.372.022-67**
**Endereço (Rua/Av.): RUA FERNÃO DIAS, Nº 886, bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS PIMENTA, PIMENTA BUENO – RO**

**Nº do processo: 4309/2013, Nº e data do Auto de Infração: 00115 de 26 DE AGOSTO DE 2013**

**Valor da Penalidade: R$ 430,32 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

**Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____**

Fundamentação: **Notificado em 19/06/2013 para sanar inconformidades que tornam o ambiente do imóvel de sua responsabilidade favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 02 a 03). Em 26 de agosto de 2013 foi lavrado o Auto de Infração Sanitária nº. 00115/2013, ocasião que se juntou fotos do local (fls. 04/10), para o qual não houve contestação. No município de Pimenta Bueno tem ocorrido nos últimos anos freqüentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. Constatou-se ainda que a Fossa não recebe todos os dejetos, tornando o ambiente insalubre. A situação constatada no imóvel do autuado, torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, colocando em risco a saúde do próprio autuado, sua família e vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos 36 caput, alíneas a) e c), $$ 3º e 4º, 153, II, $$ 1º e 4º, 154 caput, $$ 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre determinação legal, motivos que se impõe a aplicação da Penalidade.**

**Fica Vossa Senhoria ciente que:**
**1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998) ;**
**2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade de deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98)**
**3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá ( lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida.**
**4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);**

**5 – do processo que originou esta penalidade poderemos ser encaminhadas cópia ao Ministério Público**

**Local e Data: Pimenta Bueno -RO, 06 de setembro de 2013**

**Autoridade Sanitária _____**

***LUIZ DO CARMO DE JESUS***
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria de Competência Nº 014 GS/SEMSAU/2013

**Local e Data_____-____, _____de_____de_____**

**PENALIZADO: _____**
**assinatura por extenso**

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DD06F6AD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### PREGÃO PRESENCIAL 076/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013**
**DO OBJETO:** Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 23 de Setembro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

***JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
**Código Identificador:**A51C11AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2013**
**DO OBJETO:** Aquisição de peças, serviços e pneus para atender os veículos destinados ao transporte professores. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 24 de Setembro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

***JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
**Código Identificador:**1E7B2279

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1095/GAB/2013, de 08 de abril de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 029/2013, do tipo "menor preço", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **698/SEMOSP/2013**

OBJETO: Locação de hora máquina (motoniveladora), a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Primavera de Rondônia.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$51.000, 00 (cinquenta e um mil reais)**
PROJETO ATIVIDADE: **2008 – Manutenção das atividades – SER RURAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**

**DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2013, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2013.**

***MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA***
Pregoeira
Matrícula 1241

**Publicado por:**
Michelle Dahiane Dutra Silva
**Código Identificador:**1C7DC6A9

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2013

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSISTENCIA SOCIAL***
***GABINETE DO PREFEITO***

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL 003/CMDCA/2012**
***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013***

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização da **ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL 003/CMDCA/2012, convoca para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, no prazo de 10 (dias) munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; Carteira de Registro Profissional

na área do cargo, Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar (homem) comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 10 (dias) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.(Contratação em caráter de Emergência)

**Anexo I**

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

| Clas. | Nome |
|---|---|
| 6º | MARILEIDE GASPARI |

***Primavera de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2013.***

.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Junior Nunes Moraes
**Código Identificador:**CBF3A976

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2013**

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSISTENCIA SOCIAL***
***GABINETE DO PREFEITO***

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL 003/CMDCA/2012**
***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013***

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização da **ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL 003/CMDCA/2012, convoca para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, no prazo de 10 (dias) munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; Carteira de Registro Profissional na área do cargo, Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar (homem) comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 10 (dias) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.(Contratação em caráter de Emergência)

**Anexo I**

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

| Clas. | Nome |
|---|---|
| 7º | VANESSA GOMES DE SOUZA |

***Primavera de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2013.***

.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Junior Nunes Moraes
**Código Identificador:**41E0426A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 574/2013.**

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JARBAS DA SILVA CLEMENTELE**, Matrícula – **4161,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 274244 SSP/RO e do CPF 8326.475.222-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**BIOMEDICO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2013.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**9A6E4AE9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 575/2013.**

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ERICA GREICE DA SILVA**, Matrícula – **6363,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 936073 SSP/RO e do CPF 899.735.772-72, de exercer o Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do

quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de agosto de 2013.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**67174015

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 576/2013.**

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLEIDIANE DA SILVA**, Matrícula – **6707,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 782522 SSP/RO e do CPF 070.738.516-43, de exercer o Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2013.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**5A3BCBD0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 577/2013.**

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula – **6375,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578508 SSP/RO e do CPF 469.373.232-04, de exercer o Cargo Efetivo de "**MERENDEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2013.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**B529E9E9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 579/2013.**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula – **6649,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 451984249 SSP/SP e do CPF 325.001.608-07, de exercer o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA DE ESPANHOL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2013.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**F264FF17

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 589/2013.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento do processo nº 6149/2013, do Concurso Público Municipal nº 001/2013".*

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão para acompanhamento do processo nº 6149/2013, do Concurso Público Municipal nº 001/2013.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Rosenilda Maria Costa
**Vice-Presidente:** Vania Regina da Silva
**Membros:** Izabel Guebara Barboza
Margarete Hantt Marcolino
Jaqueline Oliveira dos Santos
Oneir Ferreira de Souza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**80C0EF43

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 572/2013.**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**CESAR CASSOL**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLAVO SILVA VALENTE**, Matrícula nº **6178**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12586620 SSP/MG e do CPF nº 055.565.086-31, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, Item 21 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação de
Coordenador do Centro de Fisioterapia, conforme anexo III, da LC. 84/2011, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISIOTERAPEUTA** do qual é titular, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 142/2013. Da nova redação ao Artigo 166 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**F47D4B88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA N º 583/GAB-PREF/2013.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 6316/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **ANDRÉ LUIZ BIANCARDINE DE FRANÇA**, noticiada nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Como medida cautelar, fica determinado o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 212 e § 1º da Lei Complementar nº 003/2004 ou, antes deste prazo, com o encerramento da presente Sindicância.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**566108AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 590/GAB- PREF/2013.**

*"Dispõe sobre anulação de Ato Administrativo".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

**CONSIDERANDO** que à administração é facultado anular seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidades;

**CONSIDERANDO**, as irregularidades apontadas no processo 5311/12, que culminou na expedição do Título de Domínio n.º 285/2012/S.A 004028-2712-A;

**CONSIDERANDO**, que o Título de Domínio n.º 285/2012/S.A 004028-2712-A não foi levado a registro, sendo passível de anulação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ANULAR** o Título de Domínio n.º 285/2012/S.A 004028-2712-A, expedido em 28 de setembro de 2012 em favor de ROSANGELA VERAS DA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório portadora da RG n.º 1244.639-4/SSP/MT, inscrita no CFP sob n.º 922.525.751-15, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 3485, Bairro Vista alegre na cidade de Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º Torne público a presente decisão.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2.013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**256B323C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 13/2013**

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 013/2012, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELTA LTDA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro **O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELTA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 07.358.406/0001-90, com sede a Av. Porto Velho, 4884 - Centro na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor IVONEI MIRANDA, doravante designada **CONVENENTE**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas do Convênio nº 013/2012 e condições seguintes:

**1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do Convênio nº 013/2012, manifestada nos autos nº 6089/2013 e nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido Convênio.**

**2. DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 01 (um) ano, a partir de 30 de outubro de 2013.

**3. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio n° 013/2012, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2013.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO***
***CESAR CASSOL***
Prefeito do Município
Concedente

***CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELTA LTDA***
***IVONEI MIRANDA***
Sócio Diretor
Convenente

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**03DC03BF

**ROLIM PREVI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Superintendente do Rolim Previ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1844/2013 |
| b) Licitação Nrº : | 35/2013 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação e Adjudicação : | 06/09/2013 |
| e) Objeto Homologado e Adjudicação : | Lote: 1<br>Instalação, Importação, Migração de todos os dados existentes do Rolim Previ no período de 30 (trinta) dias. |

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

**Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME**
**CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20**
**Valor Total Homologado – R$ 850,00**

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente(s).

ROLIM DE MOURA, 06 de setembro de 2013.

***ANTONIO ITACIR DOS SANTOS***
Superintendente

**Publicado por:**
Nilzo Rosa
**Código Identificador:**B4B9099B

**ROLIM PREVI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Superintendente do Rolim Previ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1844/2013 |
| b) Licitação Nrº : | 35/2013 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação e Adjudicação : | 06/09/2013 |
| e) Objeto Homologado e Adjudicação : | Lote: 2<br>Locação, Manutenção, Suporte e Atualização de Sistema de Gestão Previdenciária (Cadastro dos Segurados e Dependentes, Contribuições, Simulador de Aposentadoria, Emissão de C.T.C. Guias, Conversor de datas, Planilha de Proventos). Para o Período de 12 (doze) Meses. |

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

**Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME**
**CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20**
**Valor Total Homologado – R$ 15.600,00, sendo 12 (doze) meses de R$ 1.300,00.**

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente(s).

ROLIM DE MOURA, 06 de setembro de 2013.

***ANTONIO ITACIR DOS SANTOS***
Superintendente

**Publicado por:**
Nilzo Rosa
**Código Identificador:**94099949

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2013 MEDICAMENTOS E OUTROS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, Processo 269/SEMUSA/2013, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o **registro de preços** para a futura formalização de contrato administrativo para fornecimento**,** tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2013, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, com valor total estimado em R$ 3.142.279,60 (tres milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 06 de Setembro de 2013.

***JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**EB259E99

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.657**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 657/2013.
EDITAL Nº 054/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2013
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nos autos do (Processo Administrativo nº 657/SEMUSA/2013, **Registro de Preços**) **–** tipo **"menor preço por lote"**, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, como relatado na integra referente ao objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, **RATIFICO** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, e adjudico este feito em favor da empresa vencedora do certame:
- LABORATÒRIO E CLINICA SETUBAL EIRELI ME
CNPJ Nº 10.592.530/0001-20

**Publique se,**
**Empenhe-se,**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de setembro de 2013.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**AE26D695

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 32.204-0**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:02/09/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 02/09/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.204-0
Origem Governo Federal

* Media e Alta Complexidade-REDE CEGONHA.

São Felipe D´Oeste-RO, 02 de setembro de 2013

***EDSON THOMAZIN***
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**9EAF3359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 27.436-4**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/09/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/09/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 2.428,91(Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 27.436-4
Origem Governo Federal

* FNAS-IGD SUAS - Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Setembro de 2013

***EDSON THOMAZIN***
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**133A0339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - 27.140-3**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:06/09/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/09/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 9.000,00(Nove Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 27.140-3
Origem Governo Federal

* Fundo Nacional de Assistencia Social-PAIF.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de Setembro de 2013

***EDSON THOMAZIN***
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**014BD808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - 32.252-0**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:06/09/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/09/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.252-0
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso Basico VARIAVEL II.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de Setembro de 2013

***EDSON THOMAZIN***
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**AF7571FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - 32.204-0**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:06/09/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:
Data 06/09/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 7.551,09 (Sete Mil, quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Nove Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.204-0
Origem Governo Federal

* Media e Alta Complexidade-TETO MUNICIPAL.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de Setembro de 2013

***EDSON THOMAZIN***
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**DDEFC829

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 121/2013**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 121/2013
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 19 de Setembro de 2013, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISICAO DE BICICLETAS para premiações de PROJETO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 121/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 719/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE BICICLETAS para premiações de PROJETO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**
**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 12/09 até o dia 19/09/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 19/09/2013, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**5.1.** As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
**5.1.1.** 07.001.08.243.0011.2044 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Elemento de Despesa: 33.90.31.00-Premiacoes Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras; Fonte de Recursos: 01.0000-Recursos Livres

**6 – EDITAL**
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br
São Felipe DOeste, 05 de Setembro de 2013.

***MARILDO SPANAZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 961/2013

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**2ABFD304

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 122/2013**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 122/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 19 de Setembro de 2013, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISICAO DE APARELHOS e UTENSILIOS DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALACOES e UTENSILIOS DE ESCRITORIO, sendo Lavadora de Alta Pressão, Armário de Aço, Cadeira Tipo Diretor, Bebedouro, Cadeira Base fixa, Cadeira Universitária, Liquidificador Industrial, Longarinas, Processador compacto, Noteboock, Computador, Freezer, poltronas plásticas e Ar condicionado de Janela**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 122/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 718/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE APARELHOS e UTENSILIOS DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALACOES e UTENSILIOS DE ESCRITORIO, sendo Lavadora de Alta Pressão, Armário de Aço, Cadeira Tipo Diretor, Bebedouro, Cadeira Base fixa, Cadeira Universitária, Liquidificador Industrial, Longarinas, Processador compacto, Noteboock, Computador, Freezer, poltronas plásticas e Ar condicionado de Janela**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**

**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 12/09 até o dia 19/09/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 19/09/2013, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

**5.1.1.** 07.001.08.244.0014.2060– Manutencao do Programa Bolsa Família - IGD; Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 011557-Outras Transferências FNAS

**6 – EDITAL**

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br
São Felipe DOeste, 05 de Setembro de 2013.

***MARILDO SPANAZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 961/2013

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**0E6BC617

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### PORTARIA 1211/2013

**PORTARIA Nº. 1211/2013**

"Concede Licença Prêmio ao Servidor EVALDO BEILKE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO**., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o **art. 135 da Lei nº340/2006**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **EVALDO BEILKE,** Guarda de Endemias, matrícula 6621, 40 hrs, pelo período de 90 (Noventa) dias.

**Parágrafo Único –** O referido servidor gozará da **Licença prêmio** no seguinte período:

**01/10/2013 a 30/12/2013.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a **01 de outubro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Agosto de 2013**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**76DD60E5

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### PORTARIA 1212/2013

**PORTARIA Nº1212/2013**

"Concede Licença Prêmio a Servidora CLENIR DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 135 da Lei 340/2006;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **CLENIR DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 6339, 40 hrs,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

**Parágrafo Único –** A referida servidora gozará da **Licença prêmio** no seguinte período:

**01/08/2013 a 30/10/2013.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a 01 de Agosto de 2013.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Julho de 2013**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**323E683D

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1213/2013**

**PORTARIA N.º 1213/2013**

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor lotado na Semosp., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial aos art. 35 e 36 da Lei Complementar 014/2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **JAIR NOGUEIRA – Auxiliar de Serviços Diversos 40 hs,** em razão de haver concluído ensino médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/08/2013.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Agosto de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**CB9D0E96

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1216/2013**

**PORTARIA Nº 1216/2013.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA PAULA ANDRADE FARIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Of. 191/Semed/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar,** a Sr.ª **ANA PAULA ANDRADE FARIAS,** do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 22 de Agosto de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Agosto de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**F625D7FE

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1217/2013**

**PORTARIA Nº 1217/2013**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NEUSA NOLASCO RIBEIRO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO RIBEIRINHA e QUILOMBOLA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Of. 178/Semed/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear,** a servidora Sr.ª **NEUSA NOLASCO RIBEIRO**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação Ribeirinha e Quilombola** junto a

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2013.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Agosto de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**AEF2D71D

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1218/2013**

**PORTARIA Nº1218/2013**

"Concede Licença Prêmio ao Servidor ZUNAIDE MOREIRA SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 135 da Lei 340/2006;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ZUNAIDE MOREIRA SOARES, Técnica em Enfermagem, matrícula 6545, 40 hrs,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

**Parágrafo Único –** A referida servidora gozará da **Licença prêmio** no seguinte período:

**01/08/2013 a 30/10/2013.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2013.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Agosto de 2013**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**D8227400

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1239/2013**

**PORTARIA N.º 1239/2013.**

"Coloca à DISPOSIÇÃO do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal os servidores abaixo relacionados., e dá outras providências".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO, Sr.ª GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial ao que dispõe o art. 128, VII da LOM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Colocar à **DISPOSIÇÃO** do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipal** os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

**- VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE;
**- ODINEI BONI**
VICE-PRESIDENTE;
**- EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS**
SECRETÁRIA GERAL DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL
**- JAIR NOGUEIRA**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**§1º** - A disponibilidade de que trata o *caput* deste artigo é sem prejuízo da remuneração dos servidores.

**§2º** - Por força do artigo 128, inciso VII da LOM é assegurada aos servidores estabilidade durante o período de seus mandatos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 29 de Agosto de 2013.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**F3748803

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1266/2013**

**PORTARIA Nº 1266/2013.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Sr.ª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, do Cargo Político de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de Setembro de 2013, revogando-se os termos da Portaria 002/2013 que o nomeou Secretário Geral de Governo.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Setembro de 2013.**

**PUBLIQUE-SE**;
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**EC442003

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1267/2013**

**PORTARIA Nº 1267/2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Sr.ª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA** para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Parágrafo Único:** O servidor nomeado neste ato perceberá apenas tão somente o subsídio estabelecido em Lei Municipal para o cargo de Vice-Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **03 de Setembro de 2013,** revogando-se os termos da Portaria n.º 009/2013.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Setembro de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**1A236A37

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1268/2013**

**PORTARIA Nº 1268/2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª CLECI FÁTIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CERIMONIAL JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Sr.ª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **CLECI FÁTIMA DE OLIVEIRA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenadora de Cerimonial junto ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Setembro de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 016/2013** que a nomeou Assessora Técnica junto a Secretaria de Agricultura.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Setembro de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**41E1C171

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA 1269/2013**

**PORTARIA Nº 1269/2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ RICARDO MATTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Sr.ª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LUIZ RICARDO MATTOS**, para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Setembro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Setembro de 2013.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**3F00CEE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Confecções de Conjunto de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº. 684/Semed/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 19/09/2013, a partir das 08h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 16.570,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**66E8FF16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a Aquisição de Tuberas Sementes de Inhame, Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Convênio com Estado de Rondônia , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Processo Administrativo nº. 608/Semagri/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 20/09/2013, a partir das 08h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**CACE283D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material de Permanente e Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Processo Administrativo nº. 740/Semosp/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 19/09/2013, a partir das 10h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 15.694,70 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**AB56CA6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de um Caminhão Tipo Toureiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Processo Administrativo nº. 831/Semosp/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 19/09/2013, a partir das 12h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**7EE3894D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Controle e Monitoramento da Rede de Computadores via Radiocomunicação – Wireless com trafego de dados, voz internet, para atender as necessidades das secretarias municipais, Processo Administrativo nº. 942/Semadf/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/09/2013, a partir das 08h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 21.420,00 (vinte um mi quatrocentos e vinte reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**78A56674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material Esportivo e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Referencia Assistência Social (CRAS) pertencente Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Processo Administrativo nº. 853/Semtras/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/09/2013, a partir das 10h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 9.953,40 (nove mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2013.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**C87636A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/CPL/2013**

**Aviso de licitação**
**Pregão Presencial Nº. 133/CPL/2013**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Gasolina).** Valor estimado de **R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 673/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **19 de Setembro de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.
**Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**C12D22AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/CPL/2013**

**Aviso de licitação**
**Pregão Presencial Nº. 134/CPL/2013**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Encordoamentos para violões e outros).** Valor estimado de **R$ 966,43 (Novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 674/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **19 de Setembro de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

**Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**767B3862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/CPL/2013**

**Aviso de licitação**
**Pregão Presencial Nº. 135/CPL/2013**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Violões e outros).** Valor estimado de **R$ 3.901,15 (Três mil, novecentos e um reais e quinze centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 675/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **19 de Setembro de 2013**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.
**Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**91B13FC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 002/2013/CMDCA**

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Federal 8.069/90;

Considerando o início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicizado através do Edital nº 001/2013, publicado no diário oficial do dia 23 de agosto do corrente ano;

Considerando o período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2013, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

Considerando a análise individual e preliminar dos respectivos documentos, feita pelos membros dos CMDCA, bem como seu parecer;

RESOLVE:
I - Dispõe sobre a Homologação definitiva dos candidatos que estão aptos a concorrer o processo eleitoral para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, sendo:
Adriene Crispin Gouveia;
André Diogo Vizilato;
Damares Rodrigues de Freitas;
José Junior Barros da Silva;
Luciana dos Santos Vizilatto;
Maria das Graças dos Santos Coelho;
Marinalva de Souza Ferreira;
Marta Gomes de Oliveira Batista;
Ronnie Pertterson Dias da Rocha Formigoni;
Samuel Ramalho de Almeida;
Zenaide da Silva Diogo.

II - Todos os candidatos que tiveram a sua inscrição deferida ficam CONVOCADOS para uma REUNIÃO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013, às 16:00 horas, na sala dos Conselhos Municipais, localizada na avenida Juscelino Kubitschek, nº 1532, Centro, Theobroma (Secretaria Municipal de Assistência Social), para tratar sobre o processo eleitoral e sobre as atribuições e conduta do Conselheiro Tutelar. Ficam ainda, notificados de que a presença dos candidatos nesta reunião é obrigatória, conforme anexo IX do Edital nº 001/2013/CMDCA.

III. Ficam INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionados:
Cleidiana Fernandes Batista
Guilherme Alves Ferreira
Vanderlúcia Borchardt Fernandes

As inscrições acima relacionadas foram indeferidas por não comprovarem escolaridade, conforme exigido no Edital de nº 001/2013.

Theobroma, 09 de setembro de 2013

***CLEIDE APARECIDA MOLINA DE SALES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**D92D2575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2013**

PROCESSO N° 487/2013
PREGÃO N ° 74/2013
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa S.F SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:11.234.494/0001-95, estabelecida BR 364, nº: 3870, APOIO RODOVIARIO, na cidade de ARIQUEMES, tendo como representante o Sr: THIAGO MATTIUZI., portador da Cédula de Identidade RG nº: 001.598.952-SSP/MS e CPF sob nº: 021.831.621-63 - residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES , Estado de Rondônia, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECAPAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA 120H, CASE 845, NEW HOLLAND 140; PACARREGADEIRA 924H CATERPILLAR, PACARREGADEIRA CASE W20E, PACARREGADEIRA MICHIGAN C-55; PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Obras, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 1164/2010 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 74/2013,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2013,** da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Fabiana Dorigo da Silva, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:
**Fornecedor: S.F SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLE EPP**
**CNPJ/CPF: 11.234.494/0001-95**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND | SERV | 8 | R$ 1.473,40 | R$ 11.787,20 |
| 2 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR | SERV | 8 | R$ 1.473,40 | R$ 11.787,20 |
| 3 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA MOTONIVELADORA CASE | SERV | 8 | R$ 1.473,40 | R$ 11.787,20 |
| 4 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA PA CARREGADEIRA 55C MICHIGAN | SERV | 8 | R$ 1.444,03 | R$ 11.552,24 |
| 5 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA PA CARREGADEIRA W20-E | SERV | 8 | R$ 1.444,03 | R$ 11.552,24 |
| 6 | RECAPAGEM DE PNEUS DA MAQUINA PA CARREGADEIRA 924H | SERV | 8 | R$ 1.444,03 | R$ 11.552,24 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 70.018,32.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 6.1. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de obras, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2013, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 74/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DATA 04/09/2013

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**FORNECEDORES**
S.F SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI EPP
THIAGO MATTIUZI

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**EC32098F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº* ***001/2013 (SEMEC),*** *referente ao processo nº* ***852/2013****, que tem por objetivo* ***OBJETO:*** **Aquisição de Alimentação, Marmitex tipo padrão, contendo arroz, feijão, carne de frango, carne bovina cozida e salada cozida a ser servida em dias de cursos de aperfeiçoamento aos profissionais da educação: Professores, palestrantes e Técnicos Administrativos em geral,** *conforme solicitação da* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

| ***P.P. LOPES HOTEL- ME*** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***ITEM*** | ***UND*** | ***QUANT*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***MARCA*** | ***UNITÁRIO*** | ***TOTAL*** |
| 001 | Und | 320 | Marmitex tipo padrão, contendo arroz, feijão, carne de frango, carne bovina cozida e salada cozida. | ***PADÃO*** | ***8,00*** | ***2.560,00*** |
| ***VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.560,00*** | | | | | | |

*Urupá – RO, 05/09/2013.*

***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

**Publicado por:**
Cristiano Borges de Lima
**Código Identificador:**4A84F931

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**
**RESOLUÇÃO N. 021/2013 JI-PARANÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

*"Dispõe sobre INTERDIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVO HORIZONTE* de *propriedade da empresa Nova Era Gestão Ambiental".*

**JOÃO NUNES FREIRE**, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do Art. 17, Inciso XIII do Estatuto Social, com base no Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, c/c o Art. 167, VI da Constituição Federal:
***Considerando*** os bloqueios judiciais de créditos referentes aos processos judiciais nº
0000100-69.2011.5.04.0571;
10911.120000126-1;
0000245-63.2013.5.14.0091;
0000319-17.2013.5.14.0092;
0000334-83.2013.5.14.0092;
0000335-68.2013.5.14.0092,
0000255-07.2013.5.14.0092 e outros;

***Considerando*** as Ações Propostas pelo MP/RO, Ações Civis Públicas:
0009893-09.2003.822.0006;
0003274-16.2010.822.0007;
0000381-08.2013.822.0020;
0000484-15.2013.822.0020;
0000481-60.2013.822.0020;
0000737-21.2013.822.0014 e Ação Popular 0001405-89.2013.822.0014;

***Considerando*** que a inexistência de recursos financeiros **impedem o funcionamento do aterro** em condições mínimas de segurança;
***Considerando*** que a inexistência de recursos financeiros **impedem investimentos no aterro**;
***Considerando*** que a inadimplência com fornecedores, tributos e pagamento de pessoal demonstra a incapacidade gerencial, financeira e técnica da Concessionária*;*
***Considerando*** ainda as Notas Técnicas 0001/2013 e 0002/2013 emitidas por Luana de Oliveira e Silva; a Nota Técnica emitida por Carina Stre Holanda; o Parecer Técnico de Tarciana do Nascimento Pereira Molina Analista em Engenheira Sanitária do MP/RO e o parecer técnico de Jorgenor Dias Moreira Analista em Eng.ª Florestal perito do MP/RO. ( Documentos em anexo)
**RESOLVE:**
***Art. 1º*** Fica interditado o Aterro Sanitário Regional de Novo Horizonte.
**Parágrafo Único** Os municípios de Novo Horizonte, Nova Brasilândia do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Presidente Médici deverão se abster de depositar resíduos no aterro sanitário regional de Novo Horizonte de propriedade da empresa Nova Era Gestão Ambiental.

***Art. 2º*** - A concessionária Nova Era Gestão Ambiental deverá ser notificada que o Consórcio Público Intermunicipal, e Comissão Interventora, através da presente Resolução está devolvendo as instalações físicas do Aterro Sanitário e equipamentos a partir de 09 de setembro de 2013.

§1º A Concessionária Nova Era dispõe do prazo estipulado pela intervenção para sanar os erros grosseiros de engenharia, arquitetura e operação cometidos na construção das instalações apontados pelos relatórios técnicos.
§2° Os pareceres técnicos citados deverão ser anexados a presente Resolução dela fazendo parte.

***Art. 3º*** - Fica decretada a revogação da assunção dos serviços de deposição final dos resíduos sólidos dos municípios de Presidente Médici, Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Alta Floresta, no aterro de Novo Horizonte.
**Parágrafo Único –** Fica definida a necessidade de reativação dos lixões de Alta Floresta do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste e Presidente Médici.

***Art. 4º*** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO NUNES FREIRE***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**1979F188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO** torna público e comunica aos interessados que no Edital de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2013.
CORREÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS E PRAZO DE ENTREGA.

**Onde Se Lê**

| Item | Especificação |
|---|---|
| 01 | Pneu borrachudo 900T20 RT 59 1ª qualidade |
| 02 | Pneu liso CT 65.900T20 de 1ª qualidade |

**TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 584/2013**
**06 – Do prazo de entrega e vigência:** Disponibilizar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – Semece.

**Leia Sê**

| Item | Especificação |
|---|---|
| 01 | Pneu borrachudo 900x20 diagonal tração 1ª qualidade |
| 02 | Pneu liso 900x20 diagonal liso de 1ª qualidade |

**TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 584/2013**
**06 – Do prazo de entrega e vigência:** Disponibilizar os materiais após a emissão do empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias

**A Sessão de Abertura do Certame permanece inalterada (dia 12/09/2013 as 12h00min horário de Brasília.**

Vale do Paraíso – RO 06 de setembro de 2013.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**F7F01D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.735 de 16 de julho de 2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: **Aquisição de material de consumo (oxigênio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme especificações descritas neste edital, Termo de Referencia e anexos.**
Solicitação: **SEMSAU.**
Recurso: **HPP**

Valor de Aquisição: **Valor estimado de R$ 8.225,00 (oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**
Processo Administrativo nº 102/2013
Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **24/09/2013**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **13h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, por e-mail cpl.net@outlook.com, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO 06 de setembro de 2013.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Decreto Nº 3.735 de 16/07/2.013

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**287CF463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**

**A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO** através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2013
**OBJETO: Aquisição de material de consumo** (***TONNER E PEÇAS DE IMPRESSORAS) e serviços (RECARGA, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS), que pertencem às secretarias SEMSAU, SEMECE, GABINETE DO PREFEITO, SEMTAS E SEMPLAD deste Município***.
**DATA: 23**/09/2013
**HORARIO: 10**hs00min (dez) horas
**RECURSO:** HPP/PRÓPRIO/IGD/IGD-SUAS
**VALOR ESTIMADO: R$ 104.397,65** (cento e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)
**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
**EDITAL:** Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 06 de setembro de 2013.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Decreto Nº 3.735 de 16/07/2.013

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**60DC081C

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2013**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **030/Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **343/SEMOSPA/2013** realizado no dia **06/08/2013** às **09h00 min.**

A empresa **RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA- ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 14.745,90 (Quatorze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 030/Semospa/2013**. **Aquisição de peças e serviços para recuperação do Veiculo Pá Carregadeira W 20 E, ano 2001 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – Semospa.**

Vale do Paraíso - RO, 06 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Vitoria da Silva
**Código Identificador:**B09E5682

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2013**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **047/Semsau/Semtas/ Semece/semospa/semplad/2013**, do Processo Administrativo nº. **131-SEMSAU/639-SEMTAS/641-SEMECE/632- SEMOSPA/ 658- SEMPLAD/2013** realizado no dia **26/08/2013** às **11h00 min.**

A empresa **REIS E REIS LTDA - ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 28.250,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 047/Semsau/Semtas/ Semece/semospa/semplad/2013**. **Aquisição de material de consumo (GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL), para atender as necessidades das secretarias SEMPLAD, SEMOSPA, SEMECE e as Escolas da rede Municipal de ensino localizadas na área urbana e rural, SEMTAS e seus programas : PETI, PAC, PAIF e Conselho Tutelar, SEMSAU e Hospital de Pequeno Porte – HPP deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 06 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Vitoria da Silva
**Código Identificador:**865D4F50

